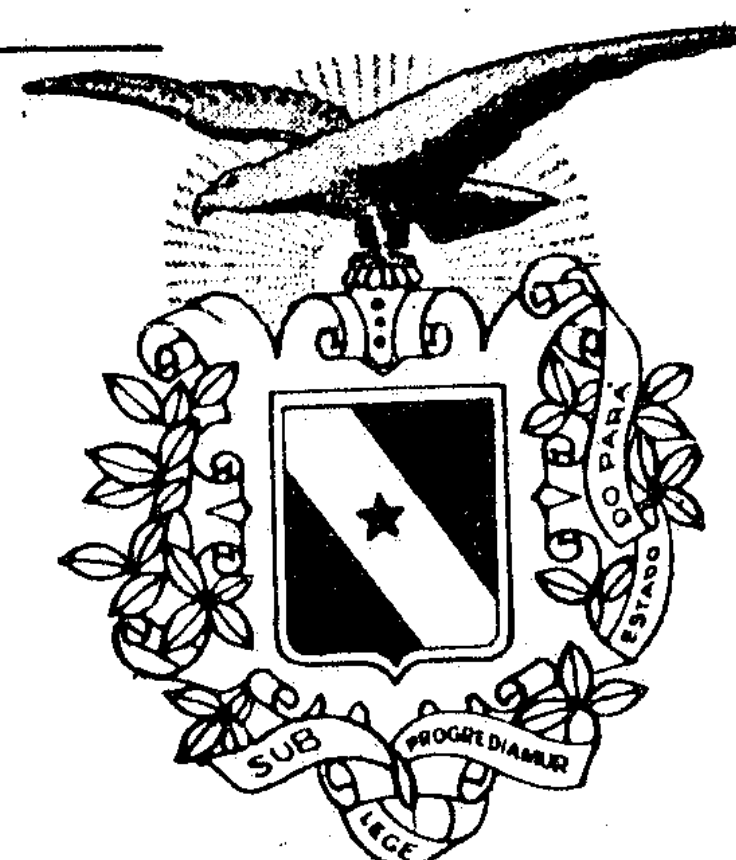


*República Federativa do Brasil*

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XC — 91º DA REPÚBLICA Nº 24.594

Belém - Terça-feira, 15 de setembro de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.842

PORTARIAS Nºs 618 e 619

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
006/81

Da Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
do Tauá

TOMADA DE PREÇO Nº 004/81 —  
AVISO

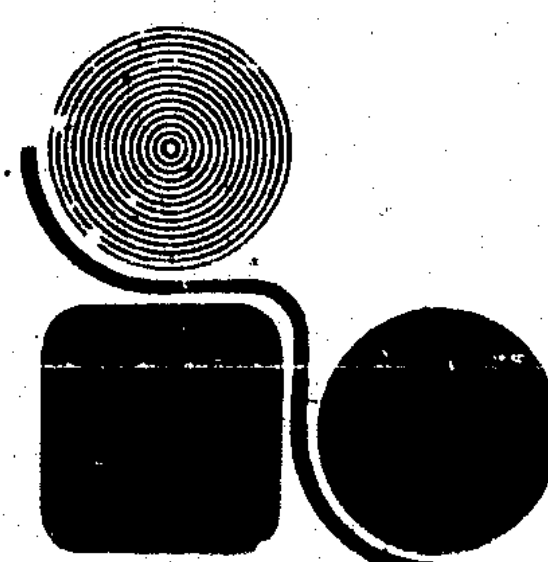
Do Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores do Estado do Pará-IPA-  
SEP

CONTRATOS

Do Banco Nacional da Habitação-BNH

## 2 CADERNOS

48 Páginas



## IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 618, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOU-RADO, titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a viajar para Salvador, no período de 12 a 16 de setembro do corrente ano, a serviço da SE-VOP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. Nº 2568)

PORTARIA Nº 619, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA - Diretor do Departamento de Obras, para responder pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, durante as ausências do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. Nº 2568)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, MARIA ALICE AQUINO SAMPAIO, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Óbidos. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2571 - Dia: 15.09.81)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3346, de 17.09.65, HOMERO JAIRO

FIGUEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2571 - Dia: 15.09.81)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: FRANCISCO DAMASCENO TAVARES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. Nº 2568)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: NATALINA MELO LIMA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.



IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATISTA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**  
Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nomi-  
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de  
setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. Nº 2568)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E :**

Exonerar o 1º Ten.-PM. da Ativa: ONILDO PE-  
REIRA DA FONSECA, do cargo em comissão de Dele-  
gado de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira  
do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de  
setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. Nº 2568)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Exonerar: MARIO HENRIQUE DA CUNHA, do  
cargo em comissão de Comissário de Polícia da Dele-  
gacia Distrital de Vila Belterra - Município de Santa-  
rém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de  
setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. Nº 2568)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Exonerar: JOSÉ AUGUSTO POMPEU PASTA-  
NA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da  
Delegacia Municipal de Tomé-Açú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. Nº 2568)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Exonerar o 3º Sagº-PM R/R: BRASILIANO MORAES DE JESUS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. Nº 2568)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Subtenente-PM R/R: EXPEDITO ALVES DE MOURA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. Nº 2568)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Nomear: CÉLIO XAVIER DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. Nº 2568)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito o decreto datado de 21 de julho de 1981, que nomeou: PEDRO AUGUSTO MATA DE BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. Nº 2568)

## SECRETARIAS

### FAZENDA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são con-

feridas pela Portaria nº 31, de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001422/81, de 19.08.81.

**R E S O L V E :**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora: MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES - Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 5ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 480.635,58 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos), sendo Cr\$ 200.635,58 (Duzentos Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Cruzeiros e

Cinquenta e Oito Centavos) para Material de Consumo – 3120 e Cr\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos – 3132, para despesas nos meses de setembro e outubro do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em Exercício  
(Ext. Reg. Nº 5235 – Dia 15/09/81)

### SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 00593  
O Secretário de Estado de Saúde Pública,

usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GILFREI LOUREIRO MACOLA, TEREZINHA DIAS GARCEZ e MARIA DAS GRAÇAS PACHECO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar o desaparecimento de uma (01) máquina manual marca Olivetti nº 451.468, que se encontrava na Divisão de Pessoal, desta Secretaria, conforme teor do Mem. nº 1367/81, daquela Divisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1981.

LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA  
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício  
(Ext. Reg. nº 5245 - Dia: 15.09.81)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TOMADA DE PREÇO Nº 004/81  
A V I S O

Abertura: Edifício Sede do IPASEP.  
Local: Rua Manoel Barata, nº 50, 5º andar, sala do Material  
Data: 23.09.81.  
Hora: 09:00 horas.

Objeto: Serviços de Melhoria nas dependências do Edifício-Sede do IPASEP.

Obs: O Edital está à disposição dos interessados, no 1º andar do Edifício-Sede, com o Sr. Rodrigo Costa, bem como outras informações.  
Belém, 10 de setembro de 1981.

JONAS CARDOSO DE BRITO  
Presidente da Comissão

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP  
(Ext. Reg. nº 5239 - Dia: 15.09.81)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 095/81, firmado com W M Construções Ltda.

Objeto: Construção de muro em alvenaria, definindo limites da Usina de Paragominas, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação - CONVITE.  
Valor: Cr\$-191.600,00

Cobertura Financeira - ODI nº 00044/81, de 28.01.81, no valor de Cr\$-1.000.000,00.

Prazo - 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de Autorização para início dos serviços expedida por Departamento competente.

Belém, 10 de setembro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5241 - Dia: 15.09.81)

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 086/81, firmado com WM Construções Ltda.

Objeto - Construção de muro em alvenaria definindo os limites do Escritório e subestação da CELPA, em Ourém.

Modalidade de Licitação - CONVITE

Valor - Cr\$-191.365,00.

Cobertura Financeira - ODI nº 000551/81, de 04.06.81, no valor de Cr\$-200.000,00.

Prazo - 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de Autorização para início dos serviços expedida por Departamento competente.

Belém, 10 de setembro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5240 - Dia: 15.09.81)

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 092/81, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o levantamento feito pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, sobre as medidas que obedecem a padronização para adaptação de Enfermarias,

## R E S O L V E :

Prorrogar por sete (07) dias o prazo fixado na Portaria nº 087/81, de 02 de setembro de 1981, para apresentação, pelas firmas registradas no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, de propostas para adaptação de Enfermarias e 01 Alojamento no Presídio São José.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1981.

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Superintendente

(Ext. Reg. Nº 5236 - Dia 15/09/81)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.08 A 31.08.81

| Data da Autorização | Servidor                       | Processo n. | Departamento | Localidade                         | Elementos de Despesas                    | Valor Parcial                                       | Total      |
|---------------------|--------------------------------|-------------|--------------|------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 03.08.81            | Cláudio de Barros Paes         | 06311/81    | D.A.         | Belém                              | 3111.02<br>3120.00<br>3131.00<br>3132.00 | 70.000,00<br>40.000,00<br>30.000,00<br>60.000,00    | 200.000,00 |
| 19.08.81            | Jethro Soares Ferry            | 07112/81    | D. A         | Belém                              | 3120.00                                  | 100.000,00                                          | 100.000,00 |
| 16.07.81            | José Martins Pessoa            | 05521/81    | D. T.        | PA—263                             | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00            | 38.000,00<br>32.000,00<br>5.000,00                  | 75.000,00  |
| 04.08.81            | José Clarindo Pinheiro Lopes   | 06327/81    | D. T.        | Barcarena                          | 3131.00                                  | 5.000,00                                            | 5.000,00   |
| 10.08.81            | Alci Heleno da Silva Santos    | 06630/81    | D. T.        | Mojú                               | 3131.00<br>3132.00                       | 4.000,00<br>2.000,00                                | 6.000,00   |
| 13.08.81            | Fabiano Feliciano da Silva     | 06774/81    | D. T.        | São Caetano de Odivelas            | 3132.00<br>3132.00                       | 3.000,00<br>1.000,00                                | 4.000,00   |
| 14.08.81            | Augusto Sérgio Silva Fernandes | 06858/81    | D. T.        | São Miguel do Guamá                | 3120.00                                  | 6.000,00                                            | 6.000,00   |
| 24.08.81            | Otávio José Oliveira da Cunha  | 07286/81    | D. T.        | Colares e Viga                     | 3131.00<br>3132.00                       | 4.000,00<br>1.000,00                                | 5.000,00   |
| 04.08.81            | Maria Alzenora de Almeida      | 06319/81    | G. F. C.     | Acará                              | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00            | 70.000,00<br>120.000,00<br>10.000,00                | 200.000,00 |
| 04.08.81            | Carlos Alberto Corrêa          | 06320/81    | G. F. C.     | Ourém                              | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00            | 40.000,00<br>120.000,00<br>10.000,00                | 170.000,00 |
| 06.08.81            | Waldomiro de Souza Vieira      | 06506/81    | G. F. C.     | Tailândia                          | 3111.02<br>3120.00<br>3131.00<br>3132.00 | 6.000,00<br>251.000,00<br>54.900,00<br>10.000,00    | 321.900,00 |
| 07.08.81            | Walmir de Almeida Gomes        | 06493/81    | G. F. C.     | São Francisco do Pará e Castanhais | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00            | 50.000,00<br>5.000,00<br>5.000,00                   | 60.000,00  |
| 10.08.81            | Clodoaldo França Matos         | 06555/81    | G. F. C.     | Belém                              | 3120.00<br>3132.00                       | 7.000,00<br>10.000,00                               | 17.000,00  |
| 19.08.81            | Lourival Nogueira da Conceição | 07102/81    | G. F. C.     | Paragominas                        |                                          | 10.000,00                                           | 10.000,00  |
| 25.08.81            | Haroldo França Rebouças Júnior | 07472/81    | G. F. C.     | Conceição do Araguaia              | 3111.02<br>3120.00<br>3131.00<br>3132.00 | 200.000,00<br>150.000,00<br>50.000,00<br>100.000,00 | 500.000,00 |
| 28.08.81            | Francisco Carlos da Silva Lima | 07742/81    | G. F. C.     | Bragança                           | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00            | 40.000,00<br>150.000,00<br>10.000,00                | 200.000,00 |
| Total               |                                |             |              |                                    |                                          | Cr\$ 1.879.900,00                                   |            |

JOSÉ MARIA VALENTE  
Resp. p/Chefia da Seção de Exames e Prest. de Contas

(Ext. Reg. n. 5246 - Dia 15.09.81)

ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 006/81

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, constituída pela Portaria Mun. nº 024/81 de 11/9/81. Leva o conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secretaria da Prefeitura, sita à Av. Senador Lemos, nº 400, o Edital de Concorrência Pública de nº 006/81, conf: discriminação abaixo:

OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 006/81

— Aquisição de uma ambulância marca Chevrolet, tipo Veraneio, a álcool, motor 151, 4 cilindros, potência bruta 92 CV (91 HP), carburador de corpo duplo, alavanca no assoalho, 4 velocidades, compartimento p/ paciente, maca removível, banco do assistente removível, vidros opaco, armário para medicamentos e sirene no teto. As propostas serão recebidas, às 08:00 hs do dia 18/09/81 e a abertura das mesmas, às 10,30 hs. do mesmo dia.

Santo Antonio do Tauá, 14 de setembro de 1981.

JOSÉ CARLOS PADILHA DA SILVA

Presidente da C. L. da Prefeitura Municipal

VISTO

MANOEL DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

(T. nº 9851 - Reg. nº 5244 - Dia: 15.09.81)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM BELÉM

Ata da Eleição dos membros do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, para o triênio 1981/1984.

Aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), na sede provisória do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, em Belém, na Avenida Almirante Barroso número hum mil duzentos e trinta e quatro (1234), às oito (08) horas, iniciou-se a Eleição dos membros do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, em Belém, para o triênio 1981/1984. Constituída a Mesa Eleitoral pelos Médicos Veterinários Valdomiro Gaia Torres, como Presidente, Luiz Valentim de Moura, como Secretário, Sebastião Otair Oliveira de Araújo, Antônio Carlos Verbicário Vahia de Abreu, como Escrutinadores e Orlando da Rocha Santos, como Presidente da Sociedade dos Médicos Veterinários do Pará - SMVP. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente fez a leitura do Edital da Assembléia Geral, publicada no jornal o Liberal, no dia oito (08) de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), em seguida foi lida pelo senhor Presidente, a todos os presentes, as chapas devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina

Veterinária - 14ª Região, processos nºs 210/81 e 219/81, datas de 03 de agosto de 1981 e 07 de agosto de 1981, respectivamente chapa Integração e chapa Renovação, conforme Aviso de publicação no jornal A Província do Pará, de 12 de agosto de 1981. Chapa Integração: Médico Veterinário José Alfinito (CRMV — 14 N. 0005) para Presidente, Médico Veterinário Alberto de Mello e Silva (CRMV—14 N. 0058) para Vice - Presidente, Médico Veterinário José Gomes de Souza (CRMV — 14 N. 0075) para Secretário Geral, Médico Veterinário Gláucio Romeu Galindo (CRMV—14 n. 0070) para Tesoureiro, Médico Veterinário Francisco Williams Ribeiro de Oliveira (CRMV—14 n. 0193) para 1º Conselheiro, Médico Veterinário Benedito Fiel da Costa (CRMV — 14 n. 0113) para 2º Conselheiro, Lucas Arruda Filho (CRMV—14 n. 0199) para 3º Conselheiro, Médico Veterinário Raimundo Nelson Souza da Silva (CRMV—14 n. 0276) para 4º Conselheiro, Zootecnista José Ribamar Felipe Marques (CRMV—14 n. 002/Z) para 5º Conselheiro, Médico Veterinário Vilma Tânia Ferreira de Souza (CRMV — 14 n. 0219) para 6º Conselheiro, Médico Veterinário Naimés Oliveira de Paiva (CRMV—14 n. 0114) para 1º Suplente, Médico Veterinário Isaías Nunes Guimarães (CRMV—14 n. 0066) para 2º Suplente, Médico Veterinário João Alves Fonseca (CRMV—14 n. 0296) para 3º Suplente, Médico Veterinário Hagapto Benício de Miranda (CRMV—14 n. 0230) para 4º Suplente, Médico Veterinário Antônio Rosa de Oliveira Júnior (CRMV—14 n. 0287) para 5º Suplente, e Médico Veterinário Ademar Monteiro (CRMV—14 n. 0300) para 6º Suplente. Chapa Renovação: Médico Veterinário Francisco Milton Araújo (CRMV—14 n. 0112) para Presidente, Médico Veterinário Manoel Pereira Júnior (CRMV—14 n. 0142) para Vice - Presidente, Médico Veterinário Raimundo Monteiro Neto (CRMV—14 n. 0278) para Secretário Geral, Médico Veterinário Ivocir Jorge Vasques Silva (CRMV—14 n. 0322) para Tesoureiro, Médico Veterinário Joaquim Nunes da Silva Neto (CRMV—14 n. 0409) para 1º Conselheiro, Médico Veterinário Luiz Alberto Guimarães Franco de Sá (CRMV—14 n. 0092) para 2º Conselheiro, Médico Veterinário Valdemir Lima Cardoso (CRMV—14 n. 0197) para 3º Conselheiro, Médico Veterinário Olcir Castelo Branco Furtado (CRMV—14 n. 0293) para 4º Conselheiro, Médico Veterinário José Silva de Souza (CRMV—14 n. 0353) para 5º Conselheiro, Médico Veterinário José Ribamar Soares Leal (CRMV—14 n. 0312) para 6º Conselheiro, Médico Veterinário José Carlos Gomes Coutinho (CRMV—14 n. 0165) para 1º Suplente, Médico Veterinário Antônio José Pinheiro (CRMV—14 n. 0053) para 2º Suplente, Médico Veterinário Vancira Machado de Macedo (CRMV—14 n. 0445) para 3º Suplente, Médico Veterinário Sebastião de Oliveira Costa (CRMV—14 n. 0112) para 4º Suplente, Médico Veterinário Carlos Milton Oliveira Leite (CRMV—14 n. 0399) para 5º Suplente e Médico Veterinário Homero Brito Ribeiro (CRMV—14 n. 0315) para 6º Suplente. Às dezessete (17:00) horas foi encerrada a votação pelo Senhor Presidente, tendo comparecido e votado 98; votaram na forma do artigo 11, parágrafo 2º, capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região 137 profissionais filiados e deixaram de votar os seguintes profissionais filiados ao

CRMV—14; sessenta e dois filiados no Pará; doze filiados no Amazonas; onze filiados em Roraima e cinco filiados no Amapá, no total de noventa votos. Aberta a urna, foram conferidas as sobrecartas, passando-se à contagem dos votos, com o seguinte resultado: Chapa Renovação com cento e quinze votos, Chapa Integração com oitenta e seis votos, foram anulados trinta e três votos e contado um em branco. Sendo proclamada pelo Presidente da Mesa a Chapa Renovação como vencedora: para Presidente - Francisco Milton Araújo (CRMV—14 n. 0112), Vice - Presidente Manoel Pereira Júnior (CRMV—14 n. 0142), Secretário Geral - Raimundo Monteiro Neto (CRMV—14 n. 0278), Tesoureiro - Ivocir Jorge Vasques Silva (CRMV—14 n. 0322), Conselheiros - Joaquim Nunes da Silva Neto (CRMV—14 n. 0409), Luiz Alberto Guimarães Franco de Sá (CRMV—14 n. 0092), Valdemir Lima Cardoso (CRMV—14 n. 1197), Olcir Castelo Branco Furtado (CRMV—14 n. 0293), José Silva de Souza (CRMV—14 n. 0353), José Ribamar Soares Leal (CRMV—14 n. 0312), Suplentes - José Carlos Gomes Coutinho (CRMV—n. 0165), Antônio José Pinheiro (CRMV—14 n. 0053), Vancira Machado de Macedo (CRMV—14 n. 0445), Sebastião de Oliveira Costa (CRMV—14 n. 0122) Carlos Milton Oliveira Leite (CRMV—14 n. 0399) e Homero Brito Ribeiro (CRMV—14 n. 0315), com cento e quinze votos cada. Proclamado o resultado foi marcada a data da posse dos eleitos para o dia onze de setembro corrente, com início para as vinte horas, no Auditório da Secretaria de

Estado de Agricultura. Participaram como fiscais dos trabalhos da referida eleição, pela Chapa Integração os Médicos Veterinários José Gomes de Souza (CRMV—14 n. 0075) e Benedito Fiel da Costa (CRMV—14 n. 0113) e pela Chapa Renovação os Médicos Veterinários Fernando Antônio Lobato Tavares (CRMV—14 n. 0391) e Homero Brito Ribeiro (CRMV—14 n. 0315). Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a sessão às vinte e uma horas. E para constar, eu Luiz Valentim de Moura - CRMV—14 n. 0157) lavrei a presente Ata que comigo assinam os membros componentes da Mesa. Belém - Pará, 09 de setembro de 1981.

VALDEMIRO GAIA TORRES

CRMV—14 n. 0069

Presidente da Mesa

LUIZ VALENTIM DE MOURA

CRMV — 14 n. 0157

Secretário da Mesa

SEBASTIÃO OTAIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

CRMV — 14 n. 0141

Escrutinador

ANTÔNIO CARLOS VERBICÁRIO VAHIA ABREU

CRMV — 14 n. 0025

Escrutinador

ORLANDO DA ROCHA SANTOS

CRMV — 14 n. 0453

Como Presidente da Sociedade dos Médicos Veterinários do Pará - SMVP:

(T. n. 9854 - Reg. n. 5247 - Dia 15.09.81)

## INSTRUMENTO PARTICULAR

### ☆ INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente à Av. 1º de Maio, nº 570, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CIC nº 062.408.521-04, proprietário do imóvel situado à Av. Robson Gurjão s/nº, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, CIC nº 000.425.872-04, inscrito no CRM sob o nº 2.100, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Av. Robson Gurjão, s/nº, no município de Conceição do Araguaia, pelo prazo de 12 (doze) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta (30) de dezembro de 1981.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação

desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLAUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

**CLAUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação;

**CLAUSULA SEXTA:** A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLAUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLAUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodi-

camente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLAUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLAUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 13754282-073, no elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. 158/159, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o Item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém(Pa), 14 de abril de 1981

LOCATÁRIO

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCADOR

BENEDITO ANTONIO DA SILVA

Testemunhas:

ayda Zilma de Laine e Silva

Reconheço, por ter conferido com o original

matriz e com o original, e em presença de

Antônio José Maria

Belém, 14 de abril de 1981

Região Especial de Belém

Apresentado no dia 14 de abril de 1981

e a matrícula nº 17735

Emprego nº 2

de 1981 nº 15141

nº 2 de 1981

Belém de Pará em 14 de abril de 1981

Antônio José Maria

Belém de Pará em 14 de abril de 1981

☆ Republicado por ter saído com incorreção  
no D.O.E. nº 24.506 de 12/05/81).

(Ext. Reg. nº 2788 - Dia: 15/09/81)

☆ INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação WILKENS - SALOMÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente à Av. Augusto Montenegro s/nº, município de Maracanã, Estado do Pará, CIC nº 015615882-52, proprietário do imóvel situado à Av. Augusto Montenegro s/nº, no município de Maracanã, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, CIC nº 000425872-04, inscrito no CRM sob o nº 2.100, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Av. Augusto Montenegro s/nº, no município de Maracanã, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta (30) de dezembro de 1981.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de á-

gua e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCATÁRIA;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos um vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do....., atividade nº 13754282.073, no elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato foi transcrito às fls. 154/155, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o Item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém(Pa), 14 de abril de 1981

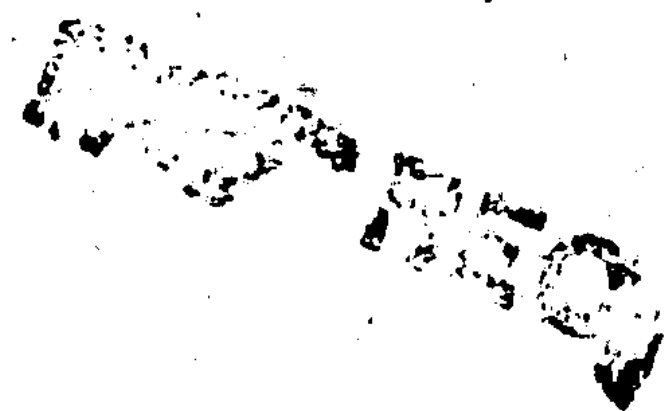
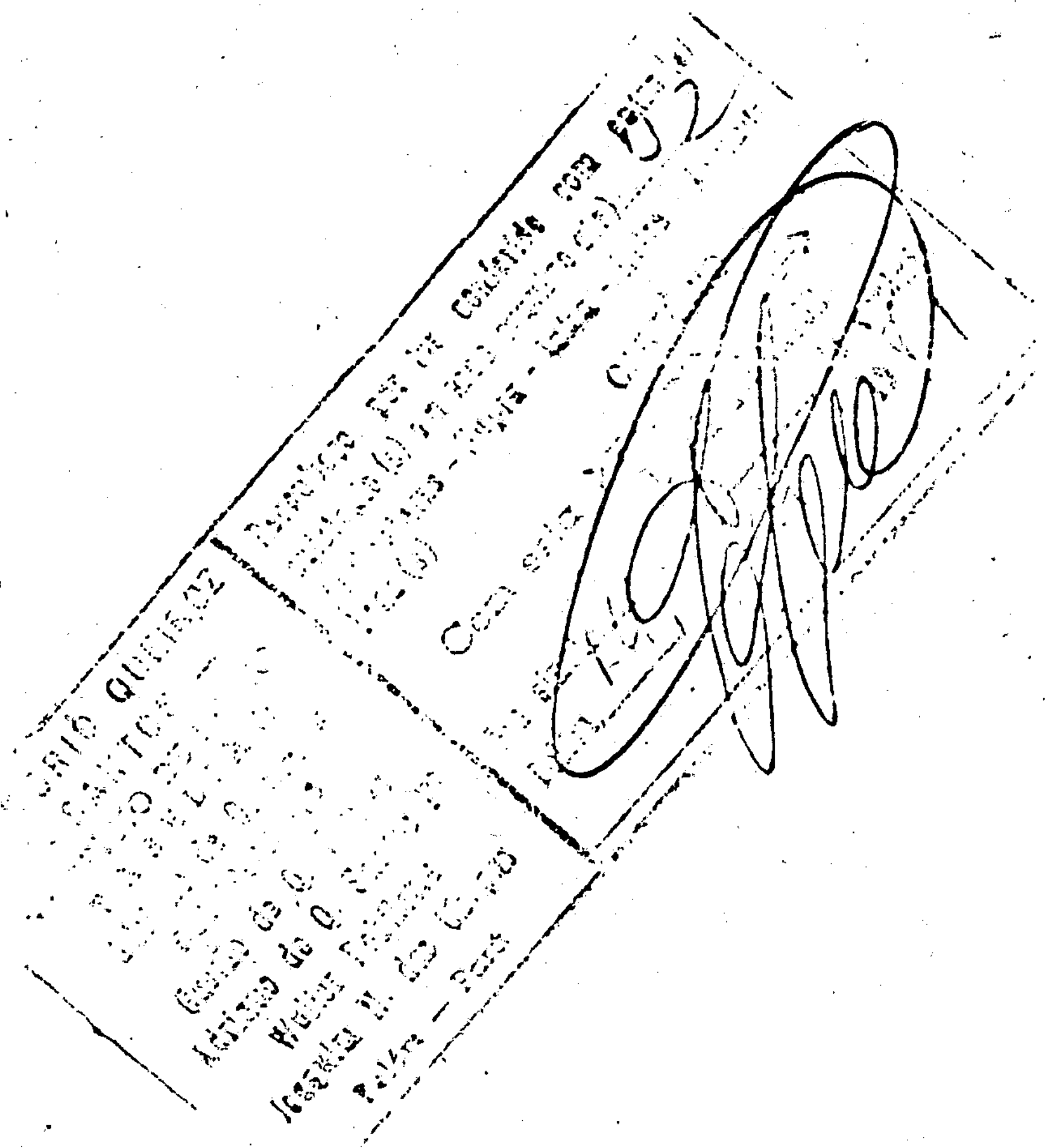
LOCATÁRIO

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCADOR

WILKENS SALOMÃO DE OLIVEIRA

CIC: 015615882-52



Testemunhas:

Fayde Lima de Paiva e Silva

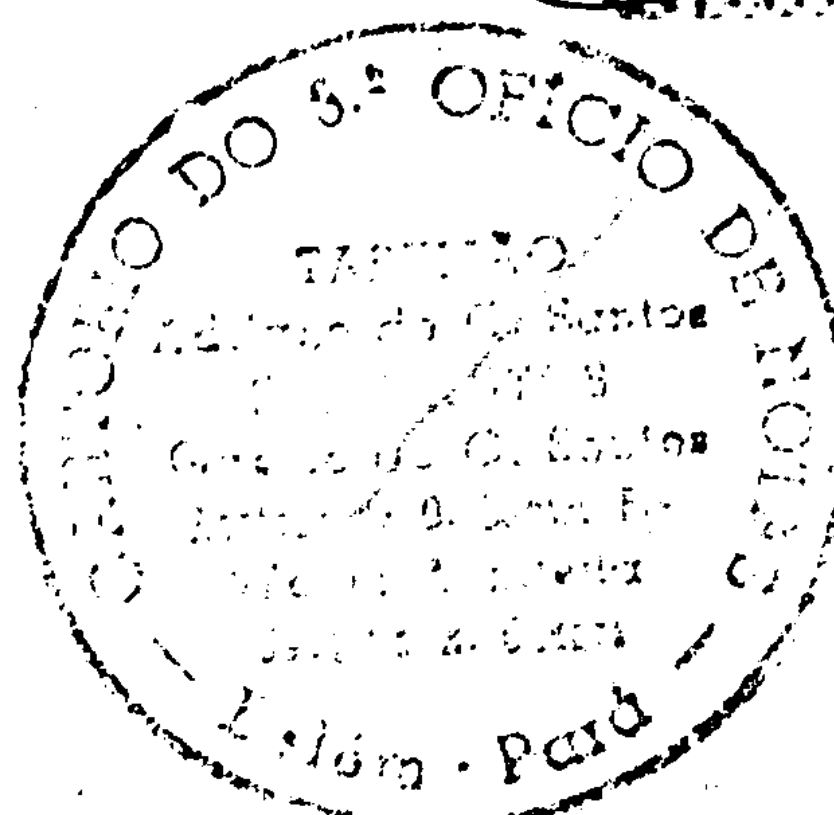
Reconheço, por ter conferido com o original em meu arquivo, a assinatura de Antonio Torres Wanda  
Paulo R. B.  
 Em sinal de 14 de 10

Reconheço verdadeira

Em testemunho

Marecá - Pará, 17 de

Tabelão



Registro Especial

14 legados  
 A 2 07792  
 15/145 B  
 2  
 14 abril 1981  
 Wilton Zaccarias  
 me em nome ausente  
 de Siqueira

☆ Republicado por ter saído com incorreção  
 no D.O.E. nº 24.506, de 12.05.81.

(Ext. Reg. nº 2790 - Dia: 15/09/81)

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO — B. N. H. —

Contrato de Empréstimo que, entre si, celebram o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA, para execução de Obras de Infraestrutura no Conjunto Habitacional, desenvolvido no Bairro do Pimentel - Município de Tucuruí.

O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, empresa pública, federal, instituída nos termos da Lei nº

5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF, sob o nº 33.633/686/0001-07, com sede em Brasília - Distrito Federal, e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, doravante denominada simplesmente BNH, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., sociedade por ações, inscrito no CGC-MF, sob o nº 04.913.711/0011-80, com sede na Cidade de Belém - Estado do Pará, doravante denominada simplesmente AGENTE FINANCEIRO, e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL, com a interveniência da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC-MF, sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede em Belém - Estado do Pará, doravante denominado simplesmente AGENTE PROMOTOR, todos legalmente representados pelos abaixo-assinados, ajustam o presente contrato de empréstimo na conformidade com o programa "Financiamento para Urbanização de Conjuntos habitacionais (FINC)", de que trata a R-BNH-50/80 e R-BNH-72/80, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – CONVÊNIO** – Constituem partes integrantes deste contrato, o Convênio institutivo do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), celebrado entre o BNH e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02.09.75, e seus respectivos aditamentos e alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR E OBJETIVO DO EMPRÉSTIMO** – O BNH, por este instrumento, na conformidade da Decisão da Diretoria do BNH, tomada na 828ª Reunião Ordinária, realizada em 03.08.81, e de acordo com o disposto nas RD-18/78, R-BNH-50/80, R-BNH-72/80 e através deste instrumento, compromete-se a conceder ao AGENTE FINANCEIRO e este a repassar ao BENEFICIÁRIO FINAL, um empréstimo de Cr\$ 99.725.696,28 (Noventa e Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), correspondente a 95.383 UPC (Unidade Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 1.045,54 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos), para o trimestre iniciado em 01.07.81, tendo por objetivo o financiamento de obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional, desenvolvido no Bairro do Pimentel, construído pela COHAB-PA, no Município de Tucuruí - Estado do Pará, na conformidade do processo nº ..., cujos elementos técnicos econômicos e financeiros, ficam fazendo parte integrante deste contrato estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: drenagem e urbanização beneficiando as unidades habitacionais em construção, no Município de Tucuruí.

**CLAUSULA TERCEIRA – DESEMBOLSO** – O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH, segundo o cronograma financeiro (Anexo nº I), que ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo interveniente, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cronograma financeiro constante do Anexo nº I, mencionado no "caput" desta cláusula, poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

**CLAUSULA QUARTA – CARÊNCIA** – O prazo de carência do empréstimo ora contratado, é de 10 (dez) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de julho de 1982, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o prazo de carência, incidirão juros nominais de 1,000% e efetivos de 1,005%.

**CLAUSULA QUINTA – AMORTIZAÇÃO** – O empréstimo concedido pelo BNH ao AGENTE FINANCEIRO e por este repassado ao BENEFICIÁRIO FINAL, será amortizado junto ao BNH ou onde este determinar, de acordo com as seguintes condições básicas:

- Prazo de amortização de 300 (trezentos) meses, contados a partir do término da carência;
- Taxa anual de juros nominal de 1,000% e efetiva de 1,005%;

c) Vencimento da primeira prestação no dia 11 (onze) do mês seguinte ao término do prazo de carência;

d) Cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com o item 01 da RD-15/77.

**CLAUSULA SEXTA – GARANTIA** – Em garantia do pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do repasse de que trata o presente contrato o BENEFICIÁRIO FINAL, vincula ao AGENTE FINANCEIRO, nos termos do Decreto-Lei nº 57, de 05 de dezembro de 1979, até o limite dos débitos vencidos e não pagos decorrentes deste contrato, as importâncias que couberem a ele, BENEFICIÁRIO FINAL, relativas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em decorrência do disposto nesta cláusula, o BENEFICIÁRIO FINAL, durante a vigência deste contrato, obriga-se a incluir nos seus orçamentos e nas provisões pluriangulares, as dotações necessárias ao atendimento das obrigações financeiras ora assumidas.

**CLAUSULA SÉTIMA – PROCURAÇÃO** – O BENEFICIÁRIO FINAL, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, o AGENTE FINANCEIRO, ao qual concede irrevogável e irretratavelmente, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes, as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o AGENTE FINANCEIRO, como mandatário do BENEFICIÁRIO FINAL, de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros do repasse que o BENEFICIÁRIO FINAL reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

**CLAUSULA OITAVA – CAUÇÃO** – Em garantia do empréstimo acima e do cumprimento das demais obrigações assumidas no presente contrato, o AGENTE FINANCEIRO dá ao BNH, em caução os seus direitos decorrentes do repasse de que trata este contrato concedido ao BENEFICIÁRIO FINAL, bem como substabelece ao BNH, com reservas de iguais, os poderes a si conferidos nos termos da cláusula anterior.

**CLAUSULA NONA – INTERVENIÊNCIA** – O AGENTE PROMOTOR, como interveniente, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato e seus anexos, deles tomando pleno conhecimento e respondendo pelas suas obrigações como AGENTE PROMOTOR, conforme definidas nas RC-30/71 e R-BNH-50/80.

CLÁUSULA DÉCIMA — REGISTRO — O AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL, obrigam-se a promover o registro do contrato de empréstimo no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH, as competentes provas da realização destes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CONDIÇÕES GERAIS — Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES GERAIS constantes do Anexo nº II, ora rubricado pelas partes que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1981.

ZAVEN BOGHOSSIAN  
BNH

GUSTAVO ALBERTO TROMPOWSKY HECK  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Agente Financeiro

NÉLSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Diretor

NÉLSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA  
Diretor-Presidente  
COHAB-PA.

Agente Promotor  
ÉDSON SOUZA BATISTA  
Diretor Financeiro  
COHAB-PA.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Beneficiário Final

Testemunhas:

— EURIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA;  
— LISE VERÍSSIMO.

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS  
E DOCUMENTOS — 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 31 para Registro Integral, Apontado sob o nº de ordem 31.328, do Prot. Lº A—Nº 01. Belém - Pará. Em 31.08.81. Precisando de uma ou mais certidões, deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Aprovado no dia 31, para Registro.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT  
Escrevente Juramentado

CPF. 023498252-72

(Ext. Reg. Nº 5234 — Dia 15/09/81)

Contrato de Empréstimo para Financiamento da Construção, Aquisição ou Melhoria das Habitações Integrantes do Programa "FICAM", que entre si fazem: O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, com a intervenção do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, na forma abaixo:

O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF, sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília - Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC-MF, sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede na Cidade de Belém - Estado do Pará, daqui por diante denominada simplesmente MUTUÁRIA, com a intervenção do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado simplesmente ESTADO, todos legal e estatutariamente representados pelo abaixo-assinados, tendo em vista a consecução dos objetivos do PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO OU MELHORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — "FICAM", no âmbito do PROMORAR/PLANHAP, ajustam o presente contrato de empréstimo por instrumento particular com força de escritura pública, "ex-vi" do disposto no Artigo 1º da Lei nº 5.049, de 26 de junho de 1966, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — VALOR — O BNH, de conformidade com o disposto nas RBNH-107/81, RBNH-72/80, e demais normas complementares e de acordo com a Decisão Tomada pela Diretoria do BNH em sua 828ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 1981, concede à MUTUÁRIA, um empréstimo no valor de Cr\$ 111.941.785,64 (Cento e Onze Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), correspondente a 107.066 UPC (Unidade Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 1.045,54 (Um Mil, Quarenta e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos), para o trimestre iniciado em 01 de julho de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO — O empréstimo indicado na cláusula anterior, tem como objetivo, financiar a construção de 359 (trezentas e cinquenta e nove) unidades habitacionais, em lotes existentes no Município de Tucuruí, no Estado do Pará, na conformidade da proposta aceita pelo BNH, cujos elementos

técnicos, econômicos e financeiros, ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O valor médio de financiamento das unidades habitacionais será de 250 UPC, devendo as mesmas serem executadas até dezembro de 1981.

**CLÁUSULA TERCEIRA — BENEFÍCIO FISCAL** — No período compreendido entre a data do início da comercialização e o mês de julho do ano subsequente, em que os mutuários finais não fazem jus ao benefício fiscal instituído pelo Decreto-Lei nº 1.358/74, a MUTUÁRIA ou quem esta designar, ficará obrigada a deduzir das prestações por eles devidas, quantia equivalente ao mínimo estabelecido para aquele benefício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Para cumprimento do acima disposto, fica, desde logo, a MUTUÁRIA, ou a quem esta designar, autorizada a incluir no valor de cada financiamento concedido aos mutuários finais, quantia equivalente ao do benefício fiscal mínimo, multiplicado pelo número de meses a que alude o "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA — DESEMBOLSO** — O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH, segundo o cronograma financeiro (ANEXO Nº I) no prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, que ora aprovado e rubricado pelas partes e pela interveniente, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Os desembolsos dos recursos, objeto deste contrato, independentemente do cronograma previsto em anexo, observarão, em especial, o seguinte:

- a) A primeira parcela do empréstimo ora contratado, no montante de 10.707 UPC, equivalente a 10% sobre o montante global previsto na cláusula primeira, logo após a formalização do presente instrumento;
- b) As 03 (três) demais, em parcelas mensais, sendo duas correspondentes a 32.119 UPC e a terceira de 32.121 UPC, as quais deverão corresponder ao valor somatório das cauções dos contratos de financiamento a serem apresentados ao BNH, de acordo com o subitem 4.9 da RBNH-107/81, só sendo as mesmas liberadas na medida em que seja comprovada a aplicação de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos anteriormente liberados.

**CLÁUSULA QUINTA — CARÊNCIA** — O prazo de carência do empréstimo ora contratado, é de 10 (dez) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma financeiro constante do Anexo nº I, mencionado no "caput" da cláusula anterior, para o primeiro desembolso e a terminar em 08 de julho de 1982.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Independentemente do disposto no "caput" desta cláusula e observado o limite ali estabelecido, o prazo de carência não poderá exceder a 06 (seis) meses do último desembolso efetivo do empréstimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Durante o período de carência, não haverá incidência de juros.

**CLÁUSULA SEXTA — AMORTIZAÇÃO** — A MUTUÁRIA amortizará o empréstimo com os respectivos encargos financeiros, após o término do prazo de carência, de acordo com as Condições de Retorno, a serem aprovadas pelo BNH, as quais ficarão fazendo parte integrante do presente para todos os fins de direito, pelo saldo devedor que vier a ser apurado à época, observadas as seguintes condições básicas:

- a) Prazo de amortização de 360 (trezentos e sessenta) meses, obedecido o disposto no subitem 9.5 da RBNH-72/80;
- b) Juros de acordo com o subitem 2.5.2 da RBNH-106/81;
- c) Vencimento da primeira prestação no dia 08 (oito) do mês seguinte ao término do prazo de carência;
- d) Cálculo e reajustamento das prestações de conformidade com os subitens 2.8 e 2.9 da RBNH-106/81 e normas complementares.

**CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA** — A MUTUÁRIA, em garantia das obrigações assumidas no presente contrato, ao BNH, em caução, os seus direitos creditórios originados dos contratos de financiamento dos imóveis e serem construídos com os recursos deste contrato, mencionados na Cláusula Terceira, observado o disposto no Decreto-Lei nº 24.778, de 14 de julho de 1934.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Respeitado o prazo legal máximo a garantia constituída nos termos desta cláusula prevalecerá pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA — INTERVENIÊNCIA DO ESTADO** — Presente a este ato, o ESTADO compromete-se a dar integral apoio à realização do programa de que trata o presente contrato, assegurando à MUTUÁRIA, outrossim, meios e instrumentos necessários à execução, manutenção e conservação das obras, bem como a permanente ascensão social das famílias a serem beneficiadas.

**CLÁUSULA NONA — REGISTRO** — A MUTUÁRIA obriga-se a promover o registro deste contrato no competente Cartório de Títulos e Documentos, comprometendo-se a apresentar ao BNH, a respectiva certidão comprobatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A MUTUÁRIA, quando da contratação dos financiamentos com os beneficiários finais, obriga-se, outrossim, a promover a averbação à margem das matrículas dos imóveis correspondentes da caução de direitos creditórios prevista na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA — CONDIÇÕES GERAIS** — Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES GERAIS, constantes do Anexo nº II, ora rubricado pelas partes e pelo interveniente, que declaram conhecê-lo em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO** — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores ao fiel e exato cumprimento do que ora fi-

cou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1981.

ZAVEN BOGHOSSIAN

BNH

GUSTAVO ALBERTO TROMPOWSKY HECK

Engº NELSON LEMOS ALMEIDA DA SILVA

Diretor-Presidente

COHAB-PA

EDSON SOUSA BATISTA

Diretor Financeiro

COHAB-PA.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

EURIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

Testemunha:

— LISE VERÍSSIMO.

#### REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 31 para Registro Integral, Aportado sob o nº de ordem 31329, do Prot. Lº A—Nº 01. Belém-Pará, Em, 31.08.81. Precisando de uma ou mais certidões, deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. Nº 5233 — Dia 15/09/81)

**Contrato de Empréstimo que, entre si, celebram o Banco Nacional da Habitação, o Banco do Estado do Pará S/A., o Governo do Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Vila Providência".**

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF sob o nº 33.633.686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal, e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 230, doravante denominada simplesmente BNH, o Banco do Estado do Pará S/A., Sociedade por Ações inscrito no CGC-MF sob o nº 04.913.711/0011/80, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente Agente Financeiro e o Governo do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente Beneficiário Final, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, inscrita no CGC-MF sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede na cidade de Belém, Estado do

Pará, doravante denominada simplesmente Agente Promotor, todos legalmente representados pelos abaixo-assinados, ajustam o presente contrato de empréstimo na conformidade com o programa "Financiamento para Urbanização de Conjuntos Habitacionais (FINC)" de que trata a RBNH-50/80, e RBNH-72/80 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVÊNIO -

Constituem partes integrantes deste contrato, o Convênio Institutivo do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), celebrado em 02 de setembro de 1975, entre o BNH e o Estado do Pará, e seus respectivos aditamentos e alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E OBJETIVO DO EMPRÉSTIMO -

O BNH, por este instrumento, na conformidade da Decisão da Diretoria do BNH, tomada na 828ª Reunião realizada em 03.08.81 e de acordo com o disposto nas RBNH-50/80, RBNH-72/80 e RD-18/78 e através deste instrumento, compromete-se a conceder ao Agente Financeiro e este a repassar ao Beneficiário Final, um empréstimo de Cr\$ 33.629.794,10 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e dez centavos) correspondente a 32.165 UPC (Unidade Padrão de Capital do BNH) no valor unitário de Cr\$. 1.045,54 (hum mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) para o trimestre iniciado em 01.07.81, tendo por objetivo o financiamento de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Vila Providência", construído pela COHAB-PA. no Município de Belém, Estado do Pará, na conformidade do processo nº... cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: drenagem e pavimentação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DESEMBOLSO -

O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (Anexo nº I) que ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo interveniente integra este instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO -

O cronograma financeiro constante do Anexo nº I, mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao Agente Financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA - CARÊNCIA -

O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 12 (doze) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de junho de 1983, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao Agente Financeiro.

#### PARÁGRAFO ÚNICO -

Durante o prazo de carência incidirão juros nominais de 1,000% e efetivos de 1,005%.

#### CLÁUSULA QUINTA - AMORTIZAÇÃO -

O empréstimo concedido pelo BNH ao Agente Financeiro e por este repassado ao Beneficiário Final será amortizado junto ao BNH ou onde este determinar, de acordo com as seguintes condições básicas:

a) prazo de amortização de 360 (trezentos e sessenta) meses, contado a partir do término da carência;

b) taxa anual de juros nominal de 1,000% e efetiva de 1,005%;

c) vencimento da primeira prestação no dia 11 (onze) do mês seguinte ao término do prazo de carência;

d) cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com o item 01 da RD-15/77.

#### CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA -

Em garantia do pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do repasse de que trata o presente contrato, o Beneficiário Final vincula ao Agente Financeiro nos termos do Decreto-Lei nº 57/79, de 05 de dezembro de 1979, até o limite dos débitos vencidos e não pagos decorrentes deste contrato, as importâncias que couberem a ele, Beneficiário Final, relativas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

#### PARÁGRAFO ÚNICO -

Em decorrência do disposto nesta cláusula, o Beneficiário Final, durante a vigência deste contrato, obriga-se a incluir nos seus orçamentos e nas previsões plurianuais, as dotações necessárias ao atendimento das obrigações financeiras ora assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PROCURAÇÃO -

O Beneficiário Final, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o Agente Financeiro, ao qual concede irrevogável e irretratavelmente, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes, as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO -

Poderá o Agente Financeiro como mandatário do Beneficiário Final, de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros do repasse que o Beneficiário Final reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato com relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - CAUÇÃO -

Em garantia do empréstimo acima e do cumprimento das demais obrigações assumidas no presente contrato, o Agente Financeiro dá ao BNH, em caução, os seus direitos decorrentes do repasse de que trata este contrato, concedido ao Beneficiário Final, bem como substabelece ao BNH, com reserva de iguais, os poderes a si conferidos nos termos da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA NONA - INTERVENIÊNCIA -

O Agente Promotor, como interveniente, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato e seus anexos, deles tomando pleno conhecimento e respondendo pelas suas obrigações como Agente Promotor, conforme definidas nas RC-30/71 e RBNH-50/80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - REGISTRO -

O Agente Financeiro e o Beneficiário Final obrigam-se a promover o registro do contrato de empréstimo no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal

de Contas para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH, as competentes provas da realização destes atos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS -

Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as Condições Gerais constantes do Anexo nº II, ora rubricado pelas partes que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO -

As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1981

ZAVEN BOGHOSSIAN

Pelo BNH

GUSTAVO ALBERTO TROMPOWSKY HECK

Pelo BNH

ADRIANDO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pelo Agente Financeiro

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Pelo Beneficiário Final

NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente-COHAB-PA.

Pelo Agente Promotor

EDSON SOUSA BATISTA

Diretor Financeiro COHAB-PA.

#### TESTEMUNHAS:

EURIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

LISE VERÍSSIMO

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 31 para Registro Integral, Apontado sob o nº de Ordem 31327, do Prot. Lº A - Nº 01 Belém-Pará. Em, 31.08.81. Precisando de uma ou mais certidões, deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 5232 - Dia: 15.09.81)

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA — ESTRUTURA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL "VILA PROVIDÊNCIA".**

O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei n. 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC — MF sob o n. 33.633.686/0001 - 07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile n. 230, doravante denominado simplesmente BNH, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, sociedade por ações, inscrito no CGC — MF sob o n. 04.913.711/0011 - 80, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente AGENTE FINANCEIRO e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL, com a interveniência da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei n. 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC — MF sob o n. 04.887.055/0001 - 16, com sede em Belém, Estado do Pará, doravante denominando simplesmente AGENTE PROMOTOR, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o presente contrato de empréstimo na conformidade com o Programa "Financiamento para Urbanização de Conjuntos Habitacionais (FINC)" de que tratam as RBNH—50/80 e RBNH — 72/80, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — CONVÊNIO** — Constitui parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Convênio institutivo do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), celebrado entre o BNH e o Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975, e seus respectivos aditamentos e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — VALOR E OBJETIVO DO EMPRÉSTIMO** — O BNH, por este instrumento, na conformidade da Decisão da Diretoria do BNH, tomada na sua 828ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 1981, e de acordo com o disposto na RBNH — 50/80, RBNH—72/80, RD—18/78 e através deste instrumento, compromete-se a conceder ao AGENTE FINANCEIRO e este a repassar ao BENEFICIÁRIO FINAL, um empréstimo de Cr\$-56.695.452,04 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e quatro centavos) correspondente a 54.226 UPC (Unidade Padrão de Capital do BNH) no valor unitário de Cr\$-1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) para o trimestre iniciado em 01 de julho de 1981, tendo por objetivo o financiamento de obras de infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Vila Providência" construído pela COHAB—PA no Município de Belém, na conformidade do processo n. .... cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes, terão a seguinte destinação exclusiva: execução de obras de redes de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DESEMBOLSO** — O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (Anexo n. I) que ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo interveniente integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O cronograma financeiro constante do Anexo n. I, mencionado no "caput"

desta cláusula, poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

**CLÁUSULA QUARTA — CARÊNCIA** — O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 12 (doze) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de junho de 1983, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A taxa anual de juros incidentes durante a carência será de: nominal 1,000% e efetiva de 1,005%.

**CLÁUSULA QUINTA — AMORTIZAÇÃO** — O empréstimo concedido pelo BNH ao AGENTE FINANCEIRO e repassado ao BENEFICIÁRIO FINAL será amortizado junto ao BNH ou onde este determinar, de acordo com as seguintes condições básicas:

a) prazo de amortização de 360 (trezentos e sessenta) meses, contado a partir do término de carência;

b) taxa anual de juros nominal de 1,000% e efetiva de 1,005%;

c) vencimento da primeira prestação no dia 11 (onze) do mês seguinte ao término do prazo de carência;

d) Cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com o item 01 da RD — 15/77.

**CLÁUSULA SEXTA — GARANTIA** — Em garantia do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros resultantes do repasse de que trata o presente contrato, o BENEFICIÁRIO FINAL, por este ato, vincula ao AGENTE FINANCEIRO, nos termos do Decreto - Lei n. 57/79, de 05 de dezembro de 1979, até o limite dos débitos vencidos e não pagos decorrentes deste contrato, as importâncias que couberem a ele, BENEFICIÁRIO FINAL, relativas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Em decorrência do disposto nesta cláusula, o BENEFICIÁRIO FINAL, durante a vigência deste contrato, obriga-se a incluir nos seus orçamentos e nas provisões plurianuais, as dotações necessárias ao atendimento das obrigações financeiras ora assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA — PROCURAÇÃO** — O BENEFICIÁRIO FINAL, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o AGENTE FINANCEIRO, ao qual concede irrevogável e irretratavelmente, os mais amplos poderes, inclusive o de substalecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes, as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Poderá o AGENTE FINANCEIRO como mandatário do BENEFICIÁRIO FINAL, de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros do repasse, que o BENEFICIÁRIO FINAL reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos

ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou completar a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

**CLÁUSULA OITAVA — CAUÇÃO** — Em garantia do empréstimo acima e do cumprimento das demais obrigações assumidas no presente contrato, o AGENTE FINANCEIRO dá ao BNH, em caução, os seus direitos decorrente do repasse de que trata este contrato, concedido ao BENEFICIÁRIO FINAL, bem como substabelece ao BNH, com reservas de iguais, os poderes a si conferidos nos termos da cláusula anterior.

**CLÁUSULA NONA — INTERVENIÊNCIA** — O AGENTE PROMOTOR, como interveniente, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato e seus anexos, deles tomando pleno conhecimento e respondendo pelas suas obrigações como AGENTE PROMOTOR, conforme definidas nas RC—30/71, RBNH—50/80 e RBNH—72/80.

**CLÁUSULA DÉCIMA — REGISTRO** — O AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL obrigam-se a promover o registro do contrato de empréstimo no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH, as competentes provas da realização destes atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CONDIÇÕES GERAIS** — Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES GERAIS constantes do Anexo II, ora rubricado pelas partes que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos obrigando-se a cumpri-los fielmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO** — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com

privilegio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1981.

BNH — ZAVEN BOGHOSSIAN  
GUSTAVO ALBERTO TROMPOWSKY HECK  
AGENTE FINANCEIRO  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

AGENTE PROMOTOR

Engº NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

COHAB — PA

EDSON SOUSA BATISTA

Diretor Financeiro

COHAB — PARÁ

a) Ilegível

Testemunha

a) Ilegível

Testemunha

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 31 para Registro Integral. Apontado sob o n. de Ordem 31.326 de Protocolo Livro n. 01. Belém - Pará, em 31.08.81. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o n. de ordem de Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrevente Autorizado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. n. 5231 - Dia 15.09.81)

## ANÚNCIOS

INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO S/A.

CGC /MF 04866711/0001-02

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária  
Convocação

São convidados os senhores acionistas de INDUSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS S. A. a se reunirem em sua sede social à Av. Visconde do Rio Branco, 1802, Bragança, - Pará, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia :-

- 1) ordinariamente : a) examina, discutir e votar o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1980 e demonstrações financeiras a ele pertinentes; b) examinar as contas dos diretores; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer;
- 2) extraordinariamente : a) incorporação das reservas ao capital da empresa; b) transformação da natureza jurídica da sociedade para cotas de responsabilidade limitada;

Bragança, 10 de setembro de 1981

Pedro Ribeiro da Silva  
Diretor-Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9844 - Reg. n. 5204 - Dias 11, 14 e 15.09.81)

## A. R. CABRAL COM. NAV. LTDA.

Solicitamos comparecimento Sr. Antonio dos Prazeres, Cart. Trab. nº 86021/00003-Pá. Reassumir suas funções no prazo de 03 dias a contar desta data 10.09.81, sob pena de ser desligado por Abandono de Emprego de acordo com art. 482 da CLT. Belém (PA), 10 de setembro de 1981.

(T. nº 9836 - Reg. nº 5170 - Dias: 11, 14 e 15/09/81)

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A

CGC - 04.740.965/0001-71

A V I S O

*Aviseamos aos Senhores Acionistas que se encontram em sua sede, à Rua XV de Novembro, nº 226 - sala 1103 nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, estando, portanto, a disposição durante o horário comercial.*

Belém (Pa), 10 de setembro de 1981  
GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO  
Diretor - Presidente

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9849 - Reg. nº 5241 - Dias: 14, 15 e 16.09.81)



HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL  
CGC/MF nº 05.054.358/0001-10  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de setembro de 1981, às 16:00 (dezesseis) horas, em primeira convocação, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, nº 141, 5º andar, Belém, Estado do Pará, observando-se para instalação, a presença de acionistas que representam no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a - exame da proposta do Conselho de Administração, de 11 de setembro de 1981, no sentido da elevação do capital social autorizado, de Cr\$ 200.022.559,00 para Cr\$ 500.000.000,00.

b - alteração do artigo 5º do estatuto social;

c - outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 14 de setembro de 1981.

*Henr*  
DR. HENRY MAKSOUD  
Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9851 - Reg. n. 5260 - Dias 15, 16 e 17.09.81)

### nortubo

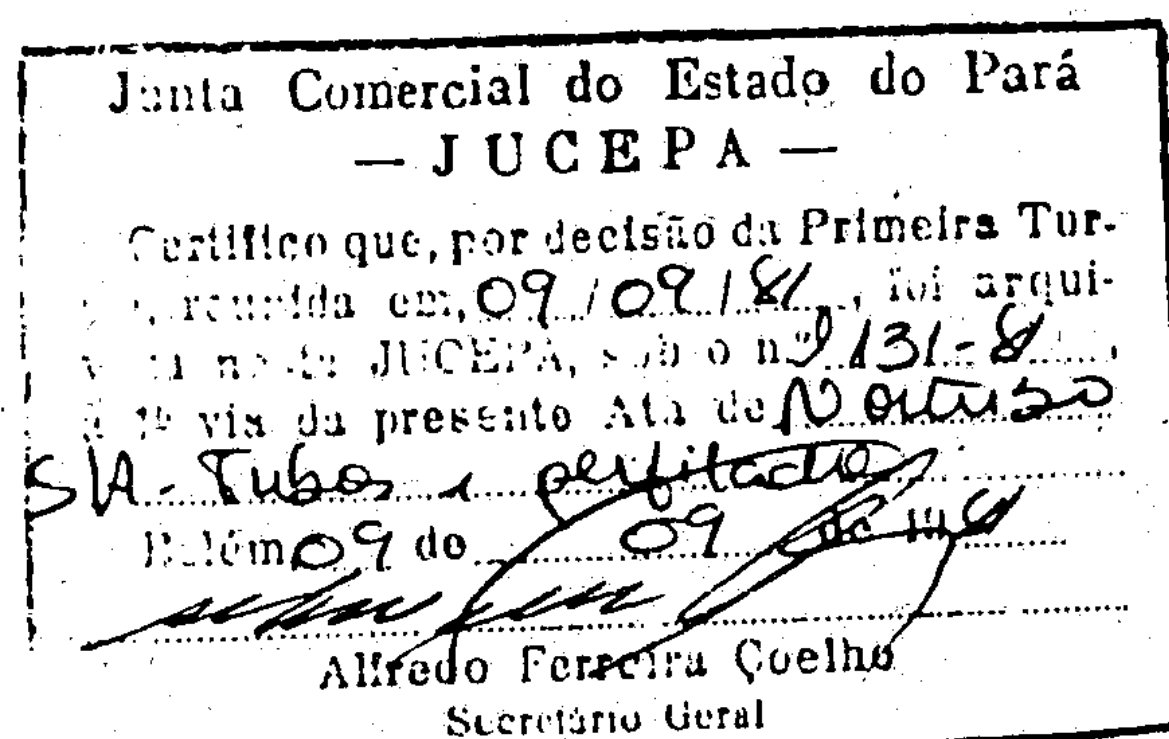
NORTUBO S.A.-TUBOS E PERFILADOS

C.G.C.(MF) nº 04.939.971/0001-52

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, em sua sede social à Rodovia BR/316 - Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, sob a presidência do Sr. José Roberto Chidiquim e a presença dos membros Mario Abate e Wilton Santos Brito, tendo sido convidado a participar da reunião o Sr. Ramiro Jayme Bentes, Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Sociedade, que, inclusive passou a funcionar como secretário da reunião. O Presidente do Conselho colocou em pauta o objetivo principal da reunião qual seja a autorização para que a Diretoria Executiva assinasse contrato de empréstimo com o UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A, no valor de Cr\$20.800.100,00 (vinte milhões, oitocentos mil e cem cruzeiros), dando como garantia 100% (cem por cento) em duplicatas caucionadas, o que foi apreciado e aprovado, por unanimidade pelo Conselho. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, onde depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pará 25 de junho de 1981.aa) José Roberto Chidiquim - Mario Abate - Wilton Santos Brito.

*Ramiro Jayme Bentes*  
Ramiro Jayme Bentes  
Secretário.



*Adalberto Azeiteiro Nunes*  
Adalberto Azeiteiro Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9858 - Reg. nº 5257 - Dia: 15.09.81)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS  
CGC-MF - Nº 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para

se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de setembro de 1981, às 10:00 horas, na sede da sociedade, sita: na Av. Presidente Vargas, 158, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$-2.266.883.496,77 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos) para Cr\$-2.281.883.305,77 (dois bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), a ser subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social em decorrência do item anterior.

Belém, 08 de setembro de 1981.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 5242 - Dias: 15, 16 e 17.09.81)

## NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) Nº 05.831.607/0001-37

### - CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados, na forma da Lei, os senhores acionistas da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de setembro de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226 - Sala 1203 - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Verificação da subscrição do aumento de capital, aprovado pela AGE, de 21/08/81;
- Alteração do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de agosto de 1981.

ÉLVIO LUPO  
Diretor-Presidente

(T. Nº 9845 - Reg. Nº 5207 - Dias 14, 15 e 16.09.81)

## MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. - IND. COM. E AGROPECUÁRIA MAGINCO

C.G.C. - 04.956.322/0001-60  
INSC. ESTADUAL - 15.051406-9

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Firma "MAGINCO-MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA", a se

reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 do corrente, na sede social da Empresa à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1201, bairro do Umarizal, em primeira convocação, às 08:00 horas e em segunda, às 08:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:-

— Elevação do Capital Social p/ Incorporação de Reservas

— Alteração dos Estatutos

— O que ocorrer.

Belém (PA.), 14 de setembro de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 9852 - Reg. nº 5249 - Dias: 15, 16 e 17.09.81)

## JOLLYBEL S/A.- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC. MF. 05.054.226/0001-99  
CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de setembro de 1981, às 09 (nove) horas, na sede social da Jollybel S/A.-Integração Agropecuária, sita na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 264-A, em Belém (PA), com a finalidade de decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Autorizar e homologar aumento do capital social de Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 114.574.000,00 (Cento e quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 4.574.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros) em ações preferenciais classe "C", totalmente subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM.

2) Alterar os Estatutos Sociais no que couber;

3) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 09 de setembro de 1981

a) Ilegível

Diretor Executivo

(T. nº 9848 - Reg. nº 5242 - Dias: 14, 15 e 16.09.81)

## CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF 05.410.469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de setembro de 1981, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa, 04 de setembro de 1981

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5251 - Dias: 15, 16 e 17/09/81)

## COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado..... Cr\$ 3.278.920.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado: ..... Cr\$ 1.656.546.595,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a se realizar no dia 24 de setembro de 1981, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Conhecer e deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa a: a) aumento do limite do Capital Autorizado de Cr\$ 3.278.920.000,00 (três bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros); b) aumento do capital subscrito e integralizado, mediante subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para integralização em dinheiro, por acionista da sociedade; c) reforma e consolidação dos Estatutos Sociais; d) eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração, para preencher vaga existente;

2) - Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 11 de setembro de 1981.

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 9857, Reg. nº 5253 - Dias: 15, 16 e 17/09/81)

## SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A

CGC. M.F. Nº 04.989.885/0001-54

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de setembro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, conj. 1104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Retificar a ata de Reunião do Conselho de Administração de 17/08/81 e consequente Alteração do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10 de setembro de 1981

OLAVO FERNANDES REZENDE

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5250 - Dias: 15, 16 e 17/09/81)

# SOCILAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Santo Antônio, 191 A

Carta Patente nº A-67/2443

CGC nº 04.926.325/0001-50

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/81

| ATIVO                                     |                    | PASSIVO               |                                         |                    |                       |
|-------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------|
|                                           | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |                                         |                    |                       |
| CIRCULANTE                                | 12.556.219,36      | 386.234,97            | CIRCULANTE                              | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
| Disponibilidades                          | 12.556.219,36      | 386.234,97            | Empréstimos em Moeda Nacional           | 453.685,35         | 801.316,29            |
| Caixa e Bancos Conta Movimento            | 12.556.219,36      | 139.755,56            | Banco Central Assistência Financeira    |                    |                       |
| Letras do Tesouro Nacional                |                    | 333.466,49            | Recursos Transitórios                   | 453.685,35         | 801.316,29            |
| Títulos e Valores Mobiliários             |                    |                       | Outros Recursos                         |                    |                       |
| (-) Provisão para Oscilação de Títulos    | ( )                | ( 86.987,08 )         | Débitos Departamentais e com Sociedades |                    |                       |
| Rendas a Receber                          |                    |                       | Ligadas                                 |                    |                       |
| Aplicações Vinculadas                     |                    |                       | EXIGIVEL A LONGO PRAZO                  |                    |                       |
| Créditos Departamentais e com Sociedades  |                    |                       | Empréstimos em Moeda Nacional           |                    |                       |
| Ligadas                                   |                    |                       | Banco Central - Assistência Financeira  |                    |                       |
| Despesas Antecipadas                      |                    |                       | Outros Recursos a Longo Prazo           |                    |                       |
| Outros Créditos                           |                    |                       | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |                    |                       |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                  | 52.040,00          | 73.978,48             | PATRIMÔNIO LIQUIDO                      | 12.154.574,01      | 4.861.565,89          |
| Títulos e Valores Mobiliários             |                    |                       | Capital Social                          |                    |                       |
| (-) Provisão para Oscilação de Títulos do |                    |                       | De Domiciliados no País                 | 10.000.000,00      | 2.500.000,00          |
| Realizável                                | ( )                | ( )                   | De Domiciliados no Exterior             |                    |                       |
| Bens não de Uso                           |                    |                       | Aumentos de Capital                     | ( )                | ( )                   |
| Créditos em Liquidação                    |                    |                       | (-) Capital a Realizar                  |                    |                       |
| (-) Provisão para Devedores Duvidosos     | ( )                | ( )                   | Reservas                                |                    |                       |
| Outros Créditos a Longo Prazo             | 52.040,00          | 73.978,48             | Reservas de Capital                     | 3.279.205,03       | 1.325.288,49          |
| PERMANENTE                                |                    |                       | Reservas de Reavaliação                 | 4.213,09           | 3.018,62              |
| Investimentos                             |                    |                       | Reservas de Lucros                      | 373.534,45         | 267.632,35            |
| Participações em Coligadas e Controladas  |                    |                       | Lucros ou Prejuízos Acumulados          | (1.502.378,56)     | 765.626,43            |
| Outros Investimentos                      |                    |                       |                                         |                    |                       |
| (-) Provisão para Perdas em Investimentos | ( )                | ( )                   |                                         |                    |                       |
| Imobilizado de Uso                        |                    |                       |                                         |                    |                       |
| Diferido                                  |                    |                       |                                         |                    |                       |
| TOTAL DO ATIVO                            | 12.608.259,36      | 5.662.882,18          | TOTAL DO PASSIVO                        | 12.608.259,36      | 5.662.882,18          |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
Período de 01.01.81 a 30.06.81

|                                                                           | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 1. RENDAS OPERACIONAIS                                                    |                    |                       |
| - Ajustes de Investimentos em Coligadas e Controladas .....               |                    |                       |
| - Lucros em Operações Financeiras .....                                   | 203.090,96         | 86.061,25             |
| - Rendas de Serviços Prestados .....                                      | 582.315,85         | 1.683.770,46          |
| - Rendas de Títulos e Valores Mobiliários .....                           |                    | 1.057,02              |
| - Outras Rendas Operacionais .....                                        | 86.987,08          |                       |
|                                                                           | 872.393,89         | 1.770.888,73          |
| 2. DESPESAS OPERACIONAIS                                                  |                    |                       |
| - Ajustes de Investimentos em Coligadas e Controladas .....               |                    |                       |
| - Honorários do Conselho de Administração .....                           |                    |                       |
| - Honorários do Conselho Fiscal .....                                     |                    |                       |
| - Honorários da Diretoria .....                                           | 160.000,00         | 240.000,00            |
| - Prejuízos em Operações Financeiras .....                                |                    |                       |
| - Outras Despesas Operacionais .....                                      | 730.652,76         | 1.142.872,33          |
|                                                                           | (18.258,87)        | 388.016,40            |
| 3. LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL (1-2) ....                                  |                    |                       |
| 4. RENDAS NÃO OPERACIONAIS .....                                          | 790.480,71         | 257.384,80            |
| 5. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS .....                                        | 979.213,72         | 8.522,51              |
|                                                                           | (2.363.971,48)     | 264.137,62            |
| 6. CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO ..                                     |                    |                       |
| 7. RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (3 + 4 - 5 + 6) ..... | (2.570.963,36)     | 901.016,31            |
| 8. PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA ....                                    |                    | 376.090,00            |
|                                                                           |                    |                       |
| 9. PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES .....                                    |                    |                       |
| - Participações de Funcionários .....                                     |                    |                       |
| - Participações da Diretoria .....                                        |                    |                       |
| - Outras Participações e Contribuições .....                              |                    | 62.991,17             |
| 10. LUCRO LÍQUIDO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (7-8-9) .....                     |                    | 461.935,14            |
| Lucro de Cr\$ _____ por ação .....                                        |                    |                       |
| Prejuízo .....                                                            | (2.570.963,36)     | ( _____ )             |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
DE 01/01/81 a 30/06/81

| A - ORIGENS DE RECURSOS                                       | EXERCÍCIO<br>ATUAL | EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 1 - LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO AJUSTADO            |                    |                       |
| - Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício ....                    | (2.570.963,36)     |                       |
| - Depreciações do Exercício .....                             |                    |                       |
| - Amortizações do Exercício .....                             |                    |                       |
| - Provisão para Perdas em Investimentos .....                 |                    |                       |
| - Correção Monetária do Semestre .....                        | 2.363.971,48       |                       |
| Subtotal .....                                                | (206.991,88)       |                       |
| 2 - RECURSOS DE ACIONISTAS/QUOTISTAS                          |                    |                       |
| - Integralização de Capital .....                             | 7.500.000,00       |                       |
| - Contribuições para Reservas de Capital .....                | 7.500.000,00       |                       |
| Subtotal .....                                                |                    |                       |
| 3 - RECURSOS DE TERCEIROS                                     |                    |                       |
| - Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo .....             |                    |                       |
| - Redução do Ativo Imobilizado por Alienação .....            | 4.882.666,21       |                       |
| - Redução de Investimentos por Alienação .....                | 320.002,52         |                       |
| - Redução do Realizável a Longo Prazo .....                   | 21.938,48          |                       |
| Subtotal .....                                                | 5.224.607,21       |                       |
| Total de "A" (1+2+3) .....                                    | 12.517.615,33      |                       |
| B - APLICAÇÕES DE RECURSOS                                    |                    |                       |
| 1 - AQUISIÇÃO DE DIREITOS DO ATIVO IMOBILIZADO .....          |                    |                       |
| 2 - AUMENTO DO ATIVO DIFERIDO                                 |                    |                       |
| 3 - AUMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....           |                    |                       |
| 4 - AUMENTO DE INVESTIMENTOS .....                            |                    |                       |
| 5 - DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS .....                             |                    |                       |
| 6 - REDUÇÃO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO .....           |                    |                       |
| Total de "B" (1+2+3+4+5+6) .....                              |                    |                       |
| C - AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (A-B) ..... | 12.517.615,33      |                       |

# SOCILAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

|                                          | INICIAL      | FINAL         | VARIAÇÃO      |
|------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| D - VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO | (1)          | (2)           | (3)           |
| 1 - ATIVO CIRCULANTE .....               | 386.234,97   | 12.556.219,36 | 12.169.984,39 |
| 2 - PASSIVO CIRCULANTE .....             | 801.316,29   | 453.685,35    | 347.630,99    |
| 3 - ATIVO CIRCULANTE (1-2) .....         | (415.081,32) | 12.102.534,01 | 12.517.615,33 |

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| MUTAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO                               | CAPITAL      | RESERVAS DE CAPITAL | RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | RESERVAS DE LUCROS | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAL          |
|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| A) - SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO .....                  | 2.500.000,00 | 3.279.205,03        | 4.213,09                | 373.534,45         | 1.068.584,80                   | 7.225.537,37   |
| 1. Saldo Inicial .....                                    | 2.500.000,00 | 1.325.288,49        | 3.018,62                | 267.632,35         | 1.765.626,43                   | 4.861.565,89   |
| 2. Correção Monetária .....                               | -            | 1.953.916,54        | 1.194,47                | 105.902,10         | 302.958,37                     | 2.363.971,48   |
| B) - MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO .....                          | 7.500.000,00 |                     |                         | (2.570.963,36)     | 4.929.036,64                   |                |
| 1. Aumento de Capital .....                               |              | ( )                 | ( )                     | ( )                | ( )                            | -              |
| Com Reservas e Lucros Em Dinheiro .....                   | 7.500.000,00 | ( )                 | ( )                     | ( )                | ( )                            | 7.500.000,00   |
| 2. Outras Destinações de Reservas e Lucros .....          | -            | -                   | -                       | ( )                | ( )                            | ( )            |
| Dividendos Extraordinários Bonificações em Dinheiro ..... | -            | -                   | -                       | ( )                | ( )                            | ( )            |
| 3. Ajustes de Exercícios Anteriores .....                 | -            | -                   | -                       | -                  | ( )                            | ( )            |
| 4. Reversão de Reservas .....                             | -            | -                   | ( )                     | ( )                | ( )                            | ( )            |
| 5. Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício .....              | -            | -                   | -                       | -                  | (2.570.963,36)                 | (2.570.963,36) |
| 6. Destinação do Lucro do Exercício .....                 | -            | -                   | -                       | -                  | ( )                            | -              |
| Reserva Legal .....                                       | -            | -                   | -                       | -                  | ( )                            | -              |
| Reservas Estatutárias .....                               | -            | -                   | -                       | -                  | ( )                            | -              |
| Reservas para Contingências .....                         | -            | -                   | -                       | -                  | ( )                            | -              |

|                           |               |              |          |            |                              |
|---------------------------|---------------|--------------|----------|------------|------------------------------|
| Reservas de Lucros a Rea- | -             | -            | -        | -          | -                            |
| lizar .....               | -             | -            | -        | -          | -                            |
| Reservas Especiais de     | -             | -            | -        | -          | -                            |
| Lucros .....              | -             | -            | -        | -          | -                            |
| Retenção de Lucros .....  | -             | -            | -        | -          | -                            |
| Dividendos de Cr\$ .....  | -             | -            | -        | -          | -                            |
| por ação .....            | -             | -            | -        | -          | -                            |
| C) SALDOS DO FIM DO EXER- | 10.000.000,00 | 3.279.205,03 | 4.213,09 | 373.534,45 | (1.502.379,44) 12.154.574,01 |
| CÍCIO (A+B) .....         |               |              |          |            |                              |
| D) MUTAÇÕES NO PATRIMÔ-   | 7.500.000,00  | -            | -        | -          | (2.570.963,36) 4.929.036,64  |
| NÍO LÍQUIDO (C-A) .....   |               |              |          |            |                              |

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

ADMIR DA SILVA BAHIA  
Téc. Cont. - CRC. 2448-PA.  
CPF. 005871922-91

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores da

Socilar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Examinamos o Balanço Patrimonial da Socilar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., levantado em 30 de junho de 1981 e as respectivas Demonstrações do Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e Mutações do Patrimônio Líquido correspondentes ao semestre findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, e consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários às circunstâncias.

As Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1980 não foram por nós auditadas e nem por outros auditores independentes.

Em nossa opinião o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e as Mutações do Patrimônio Líquido, acima referidos, refletem a posição patrimonial e financeira da Socilar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 30 de junho de 1981 e o resultado de suas operações correspondentes ao semestre findo naquela mesma data, aplicados com uniformidade em relação ao semestre anterior.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 1981.

SÉRGIO SILVEIRA MELO  
Contador Responsável  
CRC-RJ 16.149-4 "T" PA

MELO & DUTRA - AUDITORES E CONTADORES  
SOCIEDADE CIVIL  
CRC RJ 01.492 "S" PA

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM

30 DE JUNHO DE 1981

NOTA 01 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) As Demonstrações Financeiras estão em conformidade com a Lei das Sociedades por ações e com o Plano Contábil das Sociedades Distribuidoras - CODIS e legislação pertinente;
- b) Os efeitos da inflação do período, estão contabilizados em conformidade com o D.L. nº 1.598/77;

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de cruzeiros), estando representado por 10.000 (Dez mil) cotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma.

(T. nº 9846, Reg. nº 5213 - Dia: 15/09/81)

## INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C. M.F. 05.090.055/0001-53  
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1981, reuniram-se na sede social na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, em Belém, Estado do Pará, os diretores da Indústrias Brasilit da Amazônia S.A., nos termos do art. 27, parágrafo único, letra "a", do Estatuto Social, deliberaram, por unanimidade, determinar o levantamento de balanço semestral para efeito de declaração e pagamento de dividendo intermediário. Deliberaram ainda, que deverão ser tomadas todas as providências necessárias à efetivação da presente deliberação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que vai

por todos assinada. Gaston Laurent Joseph Hue, Fernando Rudge Leite, Jean Paul René Ricommard, Joubert José Gomes e Antonino Teixeira Fonseca.

Confere com o original.

São Paulo, 26 de agosto de 1981.

FERNANDO RUDGE LEITE

Diretor

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08 de setembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1124-81, a 1ª via da presente Ata de Ind. Brasilit da Amazônia S/A.

Belém, 08 de setembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9854, Reg. nº 5254, Dia: 15/09/81)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1842 DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na letra "d" do parágrafo 2º, do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 07/69 de 28 de abril de 1969;

CONSIDERANDO que a crise mundial do petróleo tem levado o Governo dos vários países a buscar alternativas para solucionar seus problemas energéticos;

CONSIDERANDO que no Brasil é significativo o consumo de derivados de petróleo em Transportes e fundamentalmente nas Regiões Metropolitanas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Economia de Combustíveis e Racionalização do Transporte Público;

CONSIDERANDO o sucesso obtido nas Regiões Metropolitana de São Paulo e Recife com a implantação do Sistema de Trolebus, como solução alternativa de transporte público de passageiros que possibilita significativa economia dos derivados de petróleo com redução de tarifas, beneficiando o usuário final;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização na Região Metropolitana de Belém, da energia elétrica em abundância, originária inicialmente da CHESF (Centrais Hidrelétricas de São Francisco) e em uma etapa posterior da hidrelétrica de Tucuruí;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral atestando a reconhecida capacidade técnica e a notória especialização da firma SETEPLA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., no que concerne a executoriedade de Projetos para o Sistema Trolebus, já implantado em cidades brasileiras como Recife, São Paulo e outras;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso IV e § 2º do Decreto Federal nº 73.140, de 9 de novembro de 1973 e o estatuído no artigo 2º, § 2º

letra "d" do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969;

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica dispensado, em razão da Exposição de Motivos apresentada pelo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e nos termos da legislação federal e estadual em vigor, do procedimento licitatório de que trata o Decreto-Lei nº 07/69, a contratação pelo Estado, dos serviços técnicos especializados da firma SETEPLA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., para apresentação de projetos visando a implantação na área metropolitana de Belém, do Sistema Trolebus, já implantado em outras capitais do País.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, promoverá todos os atos indispensáveis à consecução desses trabalhos, firmando com a referida empresa o respectivo contrato de prestação de serviços, obedecidos os recursos orçamentários destinados a esse fim.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**Ementário de Jurisprudência**  
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

## EDITAIS JUDICIAIS

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Mario Alberto Lau Kalkmann - NP - Cr\$ 304.535,00 (saldo) - Francisco Andrade de Aquino - DP - Cr\$ 20.198,00 - Madeireira Ortapp Ltda. - DP - Cr\$ 84.500,00 - Rominho Ventiladores Ltda. - DP - Cr\$ 60.184,08 - Orlando Simões de Carvalho - DP - Cr\$ 10.878,00 - Emp. Gráfica Lirio Ltda. - 3 - DPS - Cr\$ 90.975,92 - Cr\$ 59.493,33 - Cr\$ 90.975,92 - Wanda Araújo e Silva - DP - Cr\$ 8.050,00 - Caxias Com. Rep. Ltda. - DPS - Cr\$ 105.319,13 - Cr\$ 105.319,12 - Henrique Santos Maia - DP - Cr\$ 265.000,00 - Ivor Aled Gomes Perry - DP - Cr\$ 6.500,00 - Raimundo Sales Moura - 3 - DPS - Cr\$ 120.000,00 - Cr\$ 83.500,00 (2) Central de Servs. Gerais S.C. Ltda. - DP - Cr\$ 6.531,02 - José Ferreira da Silva - DP - Cr\$ 2.750,00 - Mirror Jeans Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$ 25.000,00 - J. Pelegrini - DP - Cr\$ 38.813,00 - J. E. Taveira - DP - Cr\$ 867.589,80 - Manoel Santana - DP - Cr\$ 2.316,00 - M. L. B. Tandaya - DP - Cr\$ 19.360,00 - Paloma Modas Ltda. - 3 - DPS - Cr\$ 19.700,00 - Cr\$ 16.584,54 - Cr\$ 17.206,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de setembro de 1981

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ

Oficial Substituto

(T. nº 9853 - Reg. nº 5248 - Dia: 15.09.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADOAnúncio de Julgamento da 2ª Câmara  
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS  
DA CAPITAL

Recte.: Maurício Conceição dos Santos (Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Recte.: Waimir Gadelha da Costa (Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

IDEM, IDEM, IDEM

Recte.: Maria Lúcia Pessoa Borges (Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Recda.: A Dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal.

Relator: Desembargador NÉLSON AMORIM.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de setembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2569)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara  
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

## AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: Francisco Ribeiro França (Dr. Elias Pinto de Almeida).

Agvdo.: F. M. Zamora (Dr. Pojucan Tavares Jr.).

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

## APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes.: Os herdeiros de Bernardo José da Cunha Gonçalves.

Apdo.: Jaime Vilhena & Filho Ltda. (Dr. Octávio Meira).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Lúza Teixeira Cavalcante Mendonça (Dr. Fernando Wanzeller).

Apdo.: Waldemar Alencar do Nascimento (Dr. Valdemar da Silva).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Orlando Mendes dos Santos (Dr. José Humberto Lima).

Apdo.: Manoel Rodrigues Filho (Dr. José Maria Lusquinhos).

Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes.: Jacy Gonzaga da Igreja e s/mulher (Dr. Iranélio Couto da Rocha).

Apdos.: O espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Orminda Sadias Lamego (Dr. César Mártires).

Relator: Desembargador NÉLSON AMORIM.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de setembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2569)

**Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara  
Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte.: Odorico de Carvalho Kós (Dr. Vasco Borema).

Apda.: Zenaide Barros Guimarães (Dr. Frederico C. de Souza).

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES.

**IDEM, IDEM, IDEM**

Apte.: L. Pampolha Nunes "Loja Exposição Móveis" (Dr. Pedro César de Oliveira).

Apdos.: José Antonio dos Santos e Maria de Lourdes Garcez dos Santos e Banco Real S/A. (Drs. Joselisa Kauffman e Fernando Gonçalves).

Relator: Desembargador CALISTRATO MATOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de setembro de 1981.

**GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2569)

**Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara  
Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO  
DA CAPITAL**

Recte.: Estevam Alves Sampalo Filho (Dr. Raimundo N. Fidélis).

Recda.: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: José Siqueira Nunes - Vulgo "Zé Nunes" (Dr. Pedro Paulo Campos).

Relator: Desembargador CALISTRATO MATOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de setembro de 1981.

**GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2569)

**MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**

**Rev. T.F.R.  
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00

**Ementário de Jurisprudência  
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

**Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**Arq. do MJ nº 156**

Preço Cr\$ 100,00

**Índice do RTJ, 83 a 90**

Preço Cr\$ 150,00

**REVISTA DE DIREITO  
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.594

Belém - Terça-feira, 15 de setembro de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Soares & Cia. Ltda., por seu Advogado: Dr. Carlos Ferro, contraminutando as razões do Agravo de Instrumento, interposto por Francisco Xavier Maia.

Desp.: N.A. Cls.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: José Paulo Queiroz, por seu advogado, concordando com o bem oferecido na Ação de Execução que move contra N. G. Profeta - Com. e Naveg. Ltda., para efeito de penhora.

Desp.: N.A. Cls.

Proc.: Nº 362/81.

DESPEJO

Aut.: Orlando Maués - Empreendimentos Ltda.

Adv.: Waldemir Teixeira.

Ré: Telma Miriam Moreira de Souza.

SENT.: ... Isto posto, julgo procedente a Ação, determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel em questão no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-a mais às custas do processo e honorários de advogado à base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Vera Lúcia Dias Vieira, por seu Advogado: Dr. Carlos Platinha, expondo e requerendo seja oficiado a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, para efeito de reter o correspondente a 30%, a título de pensão alimentícia, referente a Ação de Separação Judicial que move contra seu marido: João Alberto Vieira do Lago, ora em litígio com sua empregadora: COPALA, naquela Junta.

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Do Tribunal de Justiça

BOLETINS

Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

Desp.: N.A. Como requer.

Proc.: Nº 324/81.

DESPEJO

Aut.: Dagoberto dos Anjos Andrade.

Adv.: Vanilson F. Hesketh.

Réu: Victor Emanuel Martins Rosário.

Adv.: Carlos A. M. Noura.

Desp.: Há fundamento no pedido retro. O R. já gozou do benefício instituído na Lei do Inquilinato, por duas vezes, em menos de doze meses, sendo esta a terceira. Assim, reconsidero meu despacho de fls. 20v., tornando-o sem efeito, e determino que contêm-se os autos, para fim de julgamento.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, Perito do Julzo, apresentando laudo pericial na Medida Cautelar, requerida por Bel Lar - Comércio e Indústria de Estofados Ltda., contra a Empresa Centrais Elétricas do Pará S/A.

Desp.: N.A. Cls.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento: Antonio Lopes e Hilda Margarida Lopes. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Laércio de Almeida Larêdo e João Paulo de Almeida Couto Alves.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Marinette Melo de Oliveira. Despacho: "Diga o Ministério Público". Adv.: Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Antonia Silva Nascimento. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA - Arrolamento: Maria de Nazareth Salles Neves. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Alberto Seguin Dias e José Araújo de Figueiredo.

3ª VARA - Interdição: José Maria Martins de Oliveira. Despacho: "Designo o dia 15 de setembro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se". Defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 10 de setembro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1981  
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º OFÍCIO) DO CÍVEL  
E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo: Nº 423-06-81 - Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguéis.

Requerente: Filomena da Silva Cruz - (Adv.: Egidio Salles).  
Requerido: Raymundo Guimarães Bentes - (Adv.: José Araújo de Figueiredo).

Despacho: "R. H. À conta, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em dez (10) por cento sobre o valor do delito, designando o dia 21.09.81, às 11:00 horas, para purgação da mór, cientes as partes".

## 3ª VARA

Processo: Nº 99-01-81 — Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente: Multi-Peças Ltda. - (Adv.: José Alberto Maia).  
Requerida: Olga Hachem Thomé Chamié - (Adv.: Ricardo Chamié).

Despacho: "R. H. À conta, dizendo os interessados sobre a mesma".

## 3ª VARA

Processo: Nº 310-01-81 — Autos Cíveis de Exibição de Documentos.

Requerentes: José Vieira de Souza e Manoel Xavier de Mendonça - (Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto).

Requeridos: José Moreira da Cunha Netto e José Moreira da Cunha - (Adv.: Milton Guimarães Carvalho).

Despacho: "R. H. Digam os interessados".

## 6ª VARA

Processo: Nº 146.06.78 — Autos Cíveis de Adjudicação Compulsória.

Requerente: Holiodoro Brabo Nogueira - (Adv.: Gilda da Silva Lima).

Requerida: Construtora Chrispim Ltda. - (Adv.:).

Curador à Lide: Juracy Carrera Palmeira.

Despacho: "Vista ao Curador à Lide para o parecer".

MARIA STELA MONARCHA  
Escrevente Autorizada

## CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1981

## JUIZO DA 1ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Armando Pinheiro Carvalho - Adv.: Rosileide Barros.

Requeridos: João do Nascimento Carvalho e Laura Carvalho.

Despacho: Expeça-se alvará. Ao cálculo, após digam os interessados.

## JUIZO DA 2ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Rosália da Silva Navarro - Adv.: João José Maroja.

Requerida: Vivenda - Associação de Poupança - Adv.: Laudomício Ferreira.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 64. Manifestem-se as partes em específico sobre as provas que ainda pretendem produzir.

## DESPEJO

Requerente: Maria Lamarão de Luca - Adv.: Arnaldo Meira.

Requerido: Bolivar G. do Nascimento - Adv.: Henrique Melo Filho.

Sentença: Julgando procedente a Ação, concedo o prazo de 10 dias para a desocupação. Honorários na base de 20%. P.R.I.

## JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Marlene Damasceno de Lima, nos autos da Ação Anulatória que move contra Raimundo Studito Pimentel, indicando assistente técnico - Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Despacho: Voltem Conclusos.

## JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Raimundo Viana Nahum - Adv.: Ronaldo Vale.

Requerido: Claudionor T. Viana - Adv.: Raimundo R. Maués.

Despacho: Chamo o processo à ordem para que seja oficiado a Comarca de Abaetetuba, solicitando informações a respeito do pedido feito.

## EXECUÇÃO

Requerente: Esteves Mello Ltda. - Adv.: Aluisio Meira.

Requerido: Fernando da Silva Lara.

Despacho: Cite-se.

## FALÊNCIA

Requerente: Ind. Brasilit da Amazônia - Adv.: Rui Guilherme V. Filho.

Requerido: Siam - Sociedade Ind. da Amazônia.

Despacho: Vista ao requerente para conhecimento da certidão de fls. 18.

## JUIZO DA 4ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antonio Raimundo Pinto - Adv.: Ronaldo Barata.

Requerido: Elizaldo Brasil Cunha - Adv.: Carlos R. M. Almeida.

Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Após conclusos. EXECUÇÃO

Requerente: Antonio dos Reis Pereira - Adv.: Wilson M. Figueiredo.

Requerida: Ana Maria Pinho de Menezes.

Despacho: Ao Contador do Juízo, após conclusos.

## DESPEJO

Requerente: Guilherme Vieira - Adv.: Aluisio Meira.

Requerido: Edwaldo Roberto Costa de Almeida - Adv.: Benedito Monteiro.

Despacho: Designo o dia 22.09.81, às 10:30 horas, para purgação da mór, os honorários na base de 10% sobre o valor do débito.

## JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de: Francisco Barroso do Amaral, nos autos da Ação Renovatória que lhe move: Feres Suleiman, falando sobre o despacho de fls. 37 - Adv.: Eduardo L. de Carvalho.

Despacho: N.A. Conclusos.

## JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Banco Itaú S/A., nos autos de Embargos de Terceiros, interposto por Banco do Estado do Pará S/A., requerendo seja rejeitada a preliminar arguida - Adv.: Alfredo Augusto Casanova.

Obs.: Recebido em cartório em 09.09.81.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: Roberto Augusto G. Aguilera - Adv.: Paulo Moraes.

Requerida: Cléria Chaves Castelo B. Leão.

Despacho: Cite-se, designando o dia 21 de setembro, para o recebimento.

## JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Blocon - Adv.: Rubens Conde de Almeida.

Requerido: R. A. Conceição.

Despacho: Cite-se.

## JUIZO DA 11ª VARA

Requerimento de: Manoel Jorge de Lima Machado, na Ação de Execução que move contra Partido Trabalhista Brasileiro, impugnando a conta de fls. - Adv.: Ademir Kato.

Despacho: N.A. Conclusos.

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

## ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

## RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1981

Proc.: Nº 5718 — Despejo — Dr. Pedro Paulo — 3ª Vara.

Requerente: Maria Cristina Leite — Adv.: Dr. Fernando Gonçalves.

Requerido: Antonio Assunção da Silva — Adv.: Dr. Alberto Fares Akel.

Desp.: Em Provas.

Proc.: Nº 5394 — Divórcio — Dra. Climenie Bernadette — 8ª Vara.

Requerente: João Orlando Borges — Adv.: Dr. Telmo L. Marinho.

Requerida: Joana Lúzia dos Santos Borges.

Desp.: Final da Sentença: ... Pelo que homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 24, ratificado às fls. 14/14v. e consequentemente decreto o Divórcio do Casal acima qualificado, tal como consta o pedido, com fundamento na Lei invocada, que rege a matéria. Registre-se e Expeça-se Carta de Sentença, observadas as formalidades legais. P.I.R.

Proc.: Nº 5286 — Divórcio Consensual — Dra. Climenie — 8ª Vara.

Requerentes: Paulo Henrique Alves Pereira e Lélia Maria Oliveira Pereira — Adv.: Dr. Pedro Bastos.

Desp.: Final de Sentença - ... Pelo que homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 12/12v., com as disposições constantes na ini-

cial e decreto o Divórcio do Casal acima qualificado, com fundamento na Lei invocada que rege à matéria. Registre-se e Expeça-se Carta de Sentença, observadas as formalidades legais. P.I.R.

Proc.: Nº 5366 — Interdito Proibitório — Dr. Pedro Paulo — 3ª Vara.

Requerente: Niomar Viêgas de Carvalho e Oliveira - Adv.: Dra. Glória Maroja.

Requerido: ICOFERTIL - Inds. e Comérc. de Fertilizantes Ltda. - Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza.

Desp.: Digam os interessados.

Proc.: S/Nº — Execução Fiscal — Dra. Maria de Nazaré Brabo

— 5ª Vara.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém - Adv.: Dra. Carmem Lúcia Cunha.

Requerida: Tágide - Representações S/A. - Adv.: Dr. Paulo Klautau.

Desp.: Deve o requerido comprovar o alegado na contestação de fls. e após conclusos.

Proc.: Nº 3638 — Busca e Apreensão — Dr. Pedro Paulo — 3ª

Vara.

Requerente: Eletro Linha Cavan S/A. - Adv.: Dr. Iramar Rocha.

Desp.: O Senhor Escrivão para atualizar o presente Processo e após voltem conclusos.

Proc.: Nº 5848 — Consignação em Pagamento — Dr. Romão —

1ª Vara.

Requerente: Francisco das Chagas Cardoso da Costa - Adv.: Dr. Carlos Renato Montes Almeida.

Requerido: Valmis Pinheiro.

Desp.: Designo o dia 16 do corrente para ser recebida em cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se.

Proc.: S/Nº — Reajuste de Pensão — Dra. Maria Lúcia — 9ª

Vara.

Requerente: Raimunda Edna Almeida Guedes - Adv.: Dr. José Siqueira R. Neto.

Requerido: Raymundo Sérgio Chamma Pinto - Adv.: Dr. W. Quintanilha.

Desp.: Esclareço ao Embargante que a expressão vencimentos brutos, compreende o saldo e toda e qualquer vantagem que se incorpore de maneira definitiva, a ele. Assim devem ser incluídos a gratificação de Serviço Ativo, tempo de serviço e representação. Excluem-se as diárias e outras que podem ser retiradas a qualquer tempo; 2 - Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Vista ao apelado.

Proc.: Nº ... - Imposto Prédial — Dra. Maria de Nazaré Brabo —

5ª Vara.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém - Adv.: Dra. Carmen L. Cunha.

Requerida: Tágide - Representações S/A. - Adv.: Dr. Paulo Klautau.

Desp.: Intime-se o requerido a comprovar o alegado na contestação de fls... Após Conclusos.

Proc.: Nº ... - Imposto Prédial — Dra. Maria de Nazaré Brabo —

5ª Vara.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém - Adv.: Dra. Tamar.

Requerido: Foto 13 de Maio - Adv.: Dr. Humberto Nunes.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 23, devendo a autora substituir a Certidão da Dívida Ativa para o nome de Terezinha Neves (Firma Embargante), assegurando o prazo para embargos a mesma. Intimem-se.

Obs.: O despacho está nos embargos anexado a Ação Principal, que tem como embargante: Terezinha Neves e embargada: Prefeitura Municipal de Belém.

Proc.: Nº ... - Execução Fiscal — Dra. Maria de Nazaré Brabo —

5ª Vara.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém - Adv.: Dra. Carmem L. Cunha.

Requerido: João Américo Sobrinho - Representações - Adv.: Dr. Neomizio Lobo.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 12... Após voltem conclusos.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1981 - 4ª VARA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo: Nº 825/81.

CARTA PRECATÓRIA

Req.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Antonio Carlos T. de Oliveira.

Req.: Vicente Ferreira Sales.

Desp.: A Conta.

3ª VARA

Processo: Nº 1032/81.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Belauto - Administradora Ltda.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Req.: Cleide Freitas de Souza.

Adv.: Raimundo M. de M. Filho.

Desp.: Digam os interessados.

3ª VARA

Processo: Nº 831/81.

EXECUÇÃO

Req.: A. Righi - Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Moura Chagas.

Req.: Maguary - Comércio Industrial Ltda.

Adv.: Antonio Freitas Leite.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 25 e reiteradas às fls. 28

dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

Processo: Nº .../81.

DESPEJO

Req.: Hely Rosa de Melo Alves.

Adv.: Albérico Pimentel Filho.

Req.: Léa Macedo Paixão.

Desp.: A nova distribuição de cartório.

6ª VARA

Processo: Nº 996/81.

EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Juary Palmeira.

Req.: Mael de Jesus B. Bezerra.

Desp.: Intime-se da conta.

6ª VARA

Processo: Nº 930/81.

EXECUÇÃO

Req.: Roberto Camilo & Cia. Ltda.

Adv.: Lóris Vilas Boas.

Req.: Armarinho Compre Bem Ltda.

Adv.: Neomizio Lobo Nobre.

Desp.: Intime-se para pagamento em 24 horas, caso não fazendo, prossiga-se o feito.

6ª VARA

Processo: Nº 1073/81.

EXECUÇÃO

Req.: Garavelo & Cia.

Adv.: Shiro Tanno.

Req.: José Carlos Schoenfeld.

Desp.: Cumpra-se. Retirando-se o cheque para pagamento

das despesas.

6ª VARA

Processo: Nº 579/80.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Cooperativa Agropecuária Mista Nona Fronteira

Ltda.

Adv.: José Acreano Brasil.

Agravado: Dispel - Pedro Presbítero.

Adv.: Paulo Carneiro.

Desp.: Embora deserto, encaminhe-se o pedido para ser julgado pela Superior Instância.

7ª VARA

Processo: Nº 43/80

ARROLAMENTO

Req.: Maria Rosa Paulo Fernandes.

Adv.: J. J. Fonseca.

Req.: Francisco Campos de Figueiredo.

Desp.: Prossiga-se até o cálculo.

7ª VARA

Processo: Nº 787/78.

#### REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Rodrigues de Carvalho.

Adv.: Antonio Carlos P. Carvalho.

Req.: Joaquim Andrade de Lima.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

9ª VARA

Processo: Nº 972/81.

#### RENOVATÓRIA

Req.: Osvaldo Alves da Costa.

Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Req.: Afonsina Elinda Aragão de Souza.

Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto.

Desp.: Diga o autor.

9ª VARA

Processo: Nº 933/81.

#### INVENTARIO

Req.: José Diomício do Nascimento.

Adv.: Orlando Fonseca.

Req.: Neusa Maria dos Santos Nascimento.

Desp.: Digam as partes sobre a avaliação.

9ª VARA

Processo: Nº 122/77.

#### REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Frederico Viana de Moraes.

Adv.: Arnaldo Moraes.

Req.: Estado do Pará.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

9ª VARA

Processo: Nº 960/81.

#### SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Ari José Gonçalves Pinto.

Adv.: Waldirio Nunes.

Req.: Constelação de Souza Miranda Pinto.

Adv.: Paulo César de Oliveira.

Desp.: Diga o MP.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

##### RESENHA DO DIA 10.09.81

#### PRIMEIRA VARA

##### RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Rendeiro Auto Peças Ltda. (Adv.: Francisco Salgado).

Requerida: Herança de Albino Ferreira dos Santos.

Despacho: "Encaminhe-se os autos à 3ª Vara Cível. Belém, 09.09.81. a) Romão Amoedo Neto".

##### EXECUÇÃO

Requerente: AcquaSauna - Com. e Ind. de Equipamentos Ltda. (Adv.: Rosomiro Arrais).

Requerida: Esquema - Construtora Imobiliária e Rep. Ltda.

Despacho: "A nova conta. Belém, 10.09.81. a) Romão Amoedo Neto".

##### EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Nilo Barros de Castro (Adv.: Flávio Maroja).

Excepto.: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv.: José Humberto Lima).

Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 10.09.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

#### SEXTA VARA

##### EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: José da Costa Correa (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Excepto.: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv.: José Humberto Lima).

Despacho: "Ao preparo dos autos, após o que intime-se. Belém, 10.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

#### ORDINÁRIA

Requerente: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda. (Adv.: Aldebaro Klautau).

Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem.

Despacho: "Concedo a medida liminar pedida em vista da exiguidade de tempo previsto para a concorrência que será no próximo dia 15, não dando tempo para a realização prévia, mas a solicitante terá de caucionar o pedido no valor da causa, que ficará depositada no Banco do Estado do Pará, à disposição deste Juízo, assim determino a suspensão da concorrência mencionada até decisão final e mando que seja citado o requerido. Belém, 10.09.81. Em Tempo: O mandado será de sustação e citação e o depósito será na Agência do Banco neste Tribunal. Belém, 10.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

#### EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Cláudio Ferreira e Souza).

Requeridos: Proquimá - Produtos Químicos da Amazônia Ltda. e Triconorte - Ind. e Com. Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 10.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

#### OITAVA VARA

##### SUMARISSIMA

Requerente: Arquimo Barroso de Almeida (Adv.: Telmo Marinho).

Requerido: Paulo da Silva dos Santos.

Despacho: "Aguarde-se o pronunciamento dos interessados. Belém, 10.09.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

#### NONA VARA

Requerente: Giacomo Aleo - Com. e Rep. (Adv.: Roseana Rodrigues).

Requerido: Manuel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. (Adv.: Carlos Aylson Peixoto).

Despacho: "Intime-se o requerido. Indefiro a correção monetária. Belém, 10.09.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

##### SUMARISSIMA

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv.: Ademir Kato).

Requerido: Transporte Belém-Lisboa Ltda. (Adv.: Raimundo Costa).

Despacho: "Os argumentos utilizados pelo contestante, confundem-se com o mérito da questão. Prossiga-se na audiência no dia 20 de novembro, às 10:00 horas. Belém, 09.09.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

#### RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

##### BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 1981

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 2ª Vara — Nº 459/81.

Autora: Zenir de Oliveira Monteiro (Adv.: Dra. Izabel Ozório).

Réu: Enel - Empresa Nacional de Engenharia (Adv.: Dr.).

Despacho: Não estando a petição inicial devidamente instruída com os documentos indispensáveis ao deferimento liminar do embargo, para que fique suspensa a obra, manifeste-se a autora se pretende justificar o alegado, indicando, desde logo, as provas que queira produzir.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 6ª Vara — Nº 115/81.

Autora: Terezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos (Adv.: Dr. João Paulo Couto Alves).

Réu: Amadeu Fernandes Cavaco (Adv.: Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Despacho: Processo tumultuado, cheio de documentos que não interessam a lide, pois a mesma diz respeito apenas os limites das propriedades e não sobre as propriedades em si, assim sendo determino que seja oficiado ao Juízo da 1ª Vara, solicitando informações a respeito da tramitação do inventário de Antonio Ferreira Lopes, quando originou-se a documentação sobre a área em litígio, perguntando se foram anexados comprovantes sobre os bens constantes da primeira declaração da inventariante. Em provas.

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 133/81.

Autor: Alcides Freitas Borges (Adv.: Dr. Luiz Guedes Sam-  
paio).

Réu: Sebastião Lenones Brito (Adv.: Dr.).

Sentença: Julgo procedente a presente Ação e condeno o réu para desocupar o imóvel no prazo de 10 dias, após o que será expedido o devido mandado de despejo. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 6ª Vara — Nº 309/81.

Embargante: M. Livramento - Comércio e Navegação - LICO-NAVE (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Valentim Antunes).

Despacho: Oficie-se a Junta Comercial, solicitando informação a respeito da firma M. Livramento - Comércio e Navegação (Liconave) e Exportadora Livramento Limitada e qual a relação existente entre elas.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6ª Vara — Nº 430/81.

Requerente: Waldemar Bezerra de Oliveira (Adv.: Dr. Nathanael Farias Leitão).

Requerido: Ignácio de Loyola Alvares Nogueira (Adv.: Dr.).

Despacho: Baixe-se a conta. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários, mais as devidas custas, descontados da importância depositada.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 033/81.

Autor: Miguel Pereira de Carvalho (Adv.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas).

Réu: Francisco Olivar Ferreira (Adv.: Dr. José Maria do Nascimento).

Despacho: Cite-se: Luiz Wanzeller Pantoja.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 10ª Vara — Nº 385/81.

Requerente: Comauto - Comércio de Automóveis Ltda. (Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida).

Requerida: Marinete Lisboa Reis (Adv.: Dr. Juary Carrera Palmeira).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Falência — 10ª Vara — Nº 448/81.

Requerente: Irmãos Vieira Ltda. (Adv.: Dr. Nathanael Farias Leitão).

Requerido: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Comprova o que dispõe o item I do art. 14 da Lei de Falências.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HERBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.09.81

#### 1ª VARA

##### EXECUÇÃO

Aut.: V. Esquina.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Ré: Marly Gaia Modesto.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Acolho a impugnação da exequente e devolvo-lhe o direito de penhora. Belém, 10.09.81. (a) Romão Amoedo.

#### 1ª VARA

##### ORDINÁRIA

Aut.: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia.

Adva.: Vera Calandrin.

Réu: Primar S/A.

Adv.: Haroldo Alves dos Santos.

Desp.: Em provas. Belém, 10.09.81. (a) Romão Amoedo.

#### 7ª VARA

##### DESPEJO

Aut.: Elisa Chermont Roffé.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Réu: Lionel Fontinelli Barbalho.

Adv.: José Lívio dos Santos Barbalho.

Desp.: Diga a autora. Belém, 09.09.81. (a) Italzira Rodrigues.

#### 7ª VARA

##### PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Aut.: José Prado de Oliveira.

Adv.: Aurélio do Carmo.

Ré: Empresa de Transporte Belém-Lisboa Ltda.

Desp.: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 14 de outubro, às 11:30 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Belém, 09.09.81. (a) Italzira Rodrigues.

#### 7ª VARA

##### EXECUÇÃO

Aut.: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha.

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Réu: Fabiano Areas Neto.

Adv.: Pedro Pereira da Silva.

Desp.: Digam as partes sobre a conta de fls. 17. Belém, 09.09.81. (a) Italzira Rodrigues.

#### 9ª VARA

##### ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Osmarina Santa Rosa Pedrosa.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Adva.: Maria Nazaré S. Moraes.

Desp.: Os honorários devem incidir sobre a condenação e a condenação foi o pagamento de Cr\$ 211.894,00. Intime-se. Belém, 04.09.81. (a) Maria Lúcia M. Santos.

#### 9ª VARA

##### ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Maria Sales Demétrio.

Adva.: Vera Couto.

Réu: SUCAM.

Adva.: Maria Nazaré S. Moraes.

Desp.: Renovem-se para o dia 19 de novembro, às 10:00 horas. Belém, 08.09.81. (a) Maria Lúcia M. Santos.

#### 10ª VARA

##### DESPEJO

Aut.: Osmarina Pinheiro Marques.

Adv.: Moacir Pamplona.

Réu: Haroldo do Nascimento Carvalho.

Adv.: José de Siqueira Rodrigues Filho.

Sent.: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino, Haroldo do Nascimento Carvalho, da casa que ocupa à Passagem do Carmo, nº 95, de propriedade da autora, Osmarina Pinheiro Marques, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 16.03.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 11.09.81.

(Ext. Reg. Nº 5230)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 157/81

EXPEDIENTE DO DIA 1º/09/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Advogado Dr. Christiano Joaquim da Silva.

Assunto: Vem apresentar Laudo Pericial, nos autos do Proc. de nº 10.242 - Vistoria com Avaliação Interposta pelo Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A, contra a União Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo)

Assunto: Vem atender despacho de fls. nos autos de Medida Cautelar nº 19.662, ajuizada contra Construtora Medeiros Ltda.

Despacho. Idêntico ao acima.

Petição de Adamor Roberto da Cruz Macedo (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa).

Assunto: Vem cumprir determinação contida no despacho de fl. 30, dos autos de Pedido de Reabilitação Criminal - Nº 459.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
Assunto: Requer desistência nos autos de Execução nº 19.326, que move contra Juvêncio Antônio Virgolino Dias.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência nos autos de Execução nº 19.350, que move contra João Vasconcelos Alves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Sérgio Martins Pandolfo (Adv. Dr. Wilson Ribeiro).

Assunto: Vem atender despacho de fl. nos autos de Homologação de Opção nº 19.493.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Thereza Davina Veiga Monteiro.

Assunto: Vem requerer pagamento de duas quotas de salário-família por seus dependentes.

Despacho: N. A. Conclusos, depois de convenientemente instruído pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Ivanira Fonseca de Sousa.

Assunto: Vem requerer o pagamento de duas quotas de salário-família por seus dependentes.

Despacho: N. A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 18.135 - Ação Ordinária

Autora: Madeiras Ilhas do Pará Ltda (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)

Réu: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão).

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.669 - Mandado de Segurança

Impõe: Cervejaria Paraense S/A - CERPASA (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Impõe: Delegado da Receita Federal.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.963 - Mandado de Segurança

Impõe: Soares & Soares (A Marisqueira) (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Impõe: Delegado Regional da SUNAB.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.182 - Mandado de Segurança

Impõe: Madeiras Finas do Brasil S/A (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Impõe: Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá.

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, querendo, no prazo legal. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.127 - Mandado de Segurança

Impõe: Continental de Pesca Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Impõe: Zoé Corrêa de Paiva (Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.670 - Mandado de Segurança

Impõe: Joécio Fontinelle Barbalho, Luiz Guilherme Fontinelle Barbalho e José Rubens Brito Ladislaw (Adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho).

Impõe: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis no Estado do Pará e Ter. (12ª Região).

Despacho: Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelos imponentes com as cópias dos documentos, para que preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.701 - Reintegração de Posse

Autora: Benícia Gomes da Silva (Adv. Dr. Claudionor Vieira).

Réus: Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher.

Liste: Ativa: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: O requerimento de fl. 108 será objeto de apreciação após a realização da diligência marcada para o próximo dia 10, consoante despacho de fl. 104 v. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.298 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Reque: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Edmé Moura Corrêa).

Reque: Cooperativa Agrícola de Núcleo Colonial do Guamá.

Despacho: Em se tratando de citação por edital, nomeio curador especial ao revel o Dr. Djalma Chaves, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.306 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Reque: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Reque: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingú (Adv. Dr. Luiz Pereira de Moraes).

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.518 - Ação de Reintegração de Posse

Autor: Miguel de Luca (falecido).

Sucessora: Maria Lamarão de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci).

Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Liste: Prefeitura Municipal de Salinópolis (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.310 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Reque: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Edmé Moura Corrêa).

Reque: Cooperativa de Consumo da Cidade de Santarém Ltda.

Despacho: Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.326 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reque: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Edmé Moura Corrêa).

Reque: Cooperativa Agrícola Mista de Tacajós do Núcleo Colonial do Guamá.

Despacho: Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.891 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Reque: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Edmé Moura Corrêa).

Reque: Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.318 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reque: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Edmé Moura Corrêa).

Reque: Cooperativa dos Pescadores Odovelenses.

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. Djalma Chaves, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.423 - Ação de Despejo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Ré: Maria Thereza Costa de Meneses Vieira.

Despacho: Expeça-se o competente mandado. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.519 - Ação de Reintegração de Posse

Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Albenco Engenharia Ltda (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias).

Despacho: Prestem o perito e os assistentes o compromisso legal. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.557 - Atentado

Reques: Mejer Kabaczniak, Samuel Kabaczniak e Yossef Kabaczniak (Adv. Dr. Waldemar Viana).

Reque: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Despacho: Designo a perícia para o dia 06 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.965-A - Agravo de Instrumento

Agvte. Neomar Varela de Oliveira (Adv. Dr. Américo Lins Leal).

Agvda: Universidade Federal do Pará - UFPa (Adv. Dra. Angelina do Carmo Panzuti).

Despacho: Forme-se o agravo. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.221 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Réu: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o que se oferecer a respeito da ação de despejo mencionada a fl. 17. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.610 - Carta Precatória

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre.

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Deffiro o requerimento de fl. 37. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.991 - Carta Precatória  
 Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas  
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.  
 Despacho: Diga o leiloeiro se aceita o encargo. Belém, Pa, em 01.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.020 - Carta Precatória  
 Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas  
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.  
 Despacho: 1. Proceda-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. 2. Intime-se o leiloeiro para dizer se aceita o encargo. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.128 - Carta Precatória  
 Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Minas Gerais.  
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.  
 Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para retificar o "Auto de Penhora e Depósito", na forma do pedido de fl. 24, que ora defiro. Belém, Pa, em 01.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.826 - Homologação de Opção  
 Reqte: Oscar Gomes da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Oscar Gomes da Silva para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.05.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.306 - Homologação de Opção.

Reqte: Zuila de Andrade Gonçalves.

Reqda: Universidade Federal do Pará - UFPa.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Zuila de Andrade Gonçalves, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1981. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 21.08.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício Nº JCJ-A-515/81 de 24.08.81. da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

Assunto: Encaminha autos do Processo nº JCJ-A-602/81, em que são partes Valtér Fernandes da Silva e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 624/81 de 31.08.81 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Ordinária em que são partes Maria Eugênia Amoedo do Amaral e outros contra o Ministério da Fazenda.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 728/81-SEC da Superintendência do Sistema Penal - Presídio São José.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1365 de 21.08.81.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Maria Elizabeth de Oliveira Lauande e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Rui Guilherme Lima e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Carlos Machado Garcia e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira) vem mover contra Gráfica Imprima Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho), vem mover contra Menezes Lobato & Cia Ltda, M. C. Montes Ltda Montanques, Indarplan Indústria de Artefatos de Plásticos da Amazônia Ltda, Luiz E. T. Araújo, Gráfica Falangola Editora Ltda, Indústria e Comércio Salovi Ltda, Sociedade Elis Viana Ltda, Gerivaldo Ferreira Silva, Pedro Souza

Nascimento Júnior, Antônio Alvès Visgueira, Raimundo Nazaré Magno Araújo, Carlos Evandro Pontes Pinto, Pedro Paulo da Silva Campos, Nelson Bernardo Lopes, Rosana Oliveira Chagas, Raimundo Lacy de Oliveira, Carlos Alfredo Marques de Lyra, Waldir João da Silva Monteiro Junior, Maria da Conceição Salgado Zaidan, Antônio Carlos Fonteles de Lima, Lucivaldo Marques das Chagas, Raimundo Oliveira de Souza, Exinco Industrial Ltda, Adriano de Queiroz Santos, Geny Bezerra Machado, G. S. Assessoria e Contabilidade Ltda, Arte Placas Ltda, Gelson Silva Cia Ltda Empreendimentos e Engenharia, Motodiesel Ltda, Estilo Painéis do Pará Ltda, Tecsub Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda, Impactus Planejamento e Vendas Limitada, Madeiras Asturias Indústria Comércio Importadora e Exportadora Ltda, Estância de Madeira Indústria e Comércio Ltda, Solar Empreendimentos Ltda, Esquema Construtura Imobiliária e Representações Ltda, Socienge Sociedade de Construção Civil Ltda e Irece C. Mourão.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Octávio Meira).

Assunto: Vem opor embargos à penhora nos autos da Execução que move a SUNAB.

Despacho: A. em apenso, à conclusão. Belém, Pa, em 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Vem requerer a desistência nos autos da Execução movida contra Warren Johnson Rhone.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Vem requerer a desistência nos autos do Processo de Execução movido contra Antônio José Bellard Pereira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Maria da Paz Pereira (Adva. Dra. Maria do Carmo Maués Santos).

Assunto: Vem contraditar a preliminar de exceção e a contestação nos autos da Reclamação Trabalhista movida contra o Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins (GETAT).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos da Ação de Reintegração de Posse movida contra Maria Graciete Mendes da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Norte Táxi-Aéreo Ltda (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 12.851.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Quarta Vara da Seção do Estado de Minas Gerais e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Deprecar a Intimação dos acusados Vicente Rodrigues Filizola, Raimundo Praia da Costa e Silva e Doutor Paulo Sérgio da Silva Rôla, nos autos da ação penal que a Justiça Pública move contra Izidório Costa, Izídio de Oliveira Filho e outros.

Despacho: A. A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Deprecar a citação de Comércio e Indústria de Artesanatos do Lar Ltda, nos autos da Execução Fiscal movida pela União Federal.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 111/81.

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 8 de outubro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 113/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 119/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.141 - Procedimento Ordinário

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Réu: Deoclides Rodrigues dos Santos e Cosme Alves Pereira.

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça Estadual. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.695 - Procedimento Ordinário

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Réu: Antonio Alves dos Santos

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 40. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.689 - Procedimento Ordinário.

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iranélio Couto da Rocha)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Despacho: I - Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. II - Vista ao apelado para oferecer contra razões querendo, no prazo legal. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.718 - Reclamação Trabalhista

Recinte: Herward Martin Hager (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Despacho: I - O prazo para interposição de Recurso Ordinário é de 8 dias (Art. 6º da Lei nº 5.584, de 26.06.70). Ora, como **in casu** a intimação da sentença ocorreu a 13.08.81 (cert. de fls. 257-V), ao ser interposto o recurso de fls. 258 (26.08.81) já se havia esgotado o prazo hábil para tal. Assim sendo, denego o recurso interposto pelo Reclamante. II - Intime-se. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.974 - Reclamação Trabalhista

Recinte: José Soares do Couto Filho (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

Reclada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.313 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Milton da Conceição Neves (Def.: Dr. Pedro Paulo de Assumpção) e Agenor Ferreira de Vilhena (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, Pa, 01.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5197)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 158/81

### EXPEDIENTE DO DIA 02/09/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO -

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 978/81-CART do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 127/81-SR/PA, de 31.07.81 (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Pará (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer que lhe sejam entregues os autos da Ação Penal nº 15.902.

Despacho: N. A. Sim, em termos. Requisite-se os autos do arquivo. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do servidor Aurelino de Jesus Sirotheau Melo

Assunto: Salário-Família.

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 02.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer que seja ordenada a liquidação da sentença (Processo nº 2726).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Simões Rollo (Adv. Dr. Sérgio Couto).

Assunto: Requer seja expedida Carta Precatória com o intuito de citar o Instituto de Resseguros do Brasil e o Banco Nacional de Habitação.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Vem contestar a Ação Cautelar de Suspensão de Pagamento de Prestações.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Responde aos termos do Pedido de Alvará em que é requerente Aparecida de Fátima Canassa - Proc. 19.279.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira), move contra: ENCOMEL - Empresa de Comércio e Representações Ltda., PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar, Madeiras e Móveis do Pará, Comércio, Indústria e Rep. Ltda, Empresa de Táci Glória Ltda, Empresa Naval Paraense Ltda, Edith Macedo Tavares, Cerâmica Marajó e Distribuidora Chagas Barreto do Maranhão Ltda, ref. aos Processos nºs 19.936, 19.937, 19.938, 19.939, 19.940, 19.941, 19.942 e 19.943, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições de Therezinha de Jesus Fonseca Alcântara e João Girard de Almeida (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requerem homologação de Opção nos autos do Proc. nºs 19.930 e 19.932.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 977/81-CART do Bel. Djalma Manuel Bittencourt Gautério - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 091/81-SR/PA onde constam como indicados Aloysio Gontijo Sobrinho e Reinalda Miranda da Costa.

Despacho: Rec. Hoje. N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 114/81

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl. concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 112/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 116/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 117/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 121/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 122/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 124/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 24/81

Despacho: Atendendo a solicitação contida a fl., concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, 02.09.81 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 77/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida à fl. concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 034/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 082/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 084/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 086/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 110/80

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 117/80

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Indiciado: Edwardo Augusto Lavor dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 126/81

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl. concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.672 - Justificação.

Justificante: Orlandina Maciel Sarmento Silvis (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú)

Justificado: Inst. Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS

Despacho: Cite-se o INAMPS, na pessoa do seu representante legal. Designo a audiência de justificação para o dia 11 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.730 - Homologação de Opção

Requerente: Célia de Barros Virgolino (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos, para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.720 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Narciso Antonio Fonseca (Adva. Dra. Ambrozina Maia Sampaio).

Reclamado: 2º BIS- Batalhão de Infantaria da Selva.

Despacho: Prossiga-se a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 13 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações inclusive da testemunha Antônio Alexandre da Silva (fl. 82). Belém, Pa, em 02.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.286 - Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Lenir Ferreira da Silva (Ref. Inq. Pol. nº 04/81)

Despacho: 1. A Secretaria, a fim de permitir o cumprimento do despacho exarado à fl. 18 do processo nº 19.827, em que figura como parte interessada o Supte. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19482 - Carta Precatória

Decante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal na Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Procede-se a conta, e, em seguida, restituam-se os autos ao douto julzo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.677 - Carta Precatória.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: 1. Diga o Dr. Procurador da República. 2. A conta. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.906 - Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto T. Araújo)

Requeridos: Itamar Ferreira Aragão e Julieta Maria Chagas (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Despacho: 1. Diga o autor se deseja substituir as testemunhas que não foram encontradas pelo Oficial de Justiça. 2. Intime-se o advogado apontado no subestabelecimento de fl. 22 verso para a audiência designada à fl. 31. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.587 - Inquérito para Apuração de Falta Grave.

Requerente: Dep. Nac. de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Drs. Heliodoro Arruda e Roberto Tadeu Araújo).

Requerido: Raimundo Pereira da Silva (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.864 - Reclamação Trabalhista - (TFR nº 4.360)

Reclamante: Sofia Corrêa Colares (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Reclamada: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Dê-se ciência as partes. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.827 - Pedido de Relaxamento de Prisão em Flagrante

Reque: Lenir Ferreira da Silva (Adv. Drs. Walmir Bandeira de Souza e Esaumar Bandeira).

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de números 19.286 e 19.446, em que figura como parte interessada o Supte. Belém, Pa, em 02.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.131 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Raimundo Jorge do Carmo (Adva. Dra. Paula Franssinetti)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Despacho: Faça-se a intimação requerida a fl. 8. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.866 - Embargos à Execução

Embargante: Augusto Gomes Nogueira (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Embargada: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Augusto Gomes Nogueira a pagar à exequente, a Fazenda Nacional, a quantia reclamada na inicial, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas processuais e percentagens de 20%. Prossiga-se. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 31 de agosto de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.660 - Homologação de Opção

Reque: Edilva Maria Gomes Dias (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

Requerido: Inst. Nac. de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

EM TEMPO:

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Apresenta denúncia contra José Dionísio Lima e Guiomar Lima da Silva.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 0046/81 de 28.08.81 do Pretor de São João do Araguaia - Comarca de Marabá.

Assunto: Devolução do Mandado de Citação extraído nos autos do Processo nº 12.680, oriundo do Termo Judiciário de São João do Araguaia.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra José Ricardo da Rocha Guedes, João Teodoro da Silva e José Ferreira da Silva.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho) vem mover contra Dismabel - Distribuidora de Máquinas e Madeiras Belém Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Paulo de Carvalho Cruz (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Edmilson Marcolino de Souza (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Proc. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Requer a suspensão da execução nos autos do Processo nº 19.120.

Despacho. N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Aurivaldo Alves de Souza (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Assunto: Requer a juntada de mandato procuratório nos autos do Processo nº 10.752.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. José da Rocha Moreira

Assunto: Requer a juntada de mandato procuratório nos autos do Processo nº 19.256.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 115/81

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 8 de outubro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 118/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 120/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 123/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.416 - Ação de Despejo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

Despacho: Diga o Autor-Exequente. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.444 - Ação de Despejo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Ré: Planatar - Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.532 - Homologação de Opção

Requete: Maria do Socorro Vieira Camorim (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha)

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: I - Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.206 - Homologação de Opção

Requete: José Carlos Ferreira de Souza (Adv. Dr. Moyses Amazonas Pontes).

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.300 - Homologação de Opção

Requete: Emília de Fátima Lobato Lima.

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada por intermédio de advogado. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.307 - Homologação de Opção

Requete: Maria Elisa Sampaio Costa Salles (Adv. em causa própria).

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: I - Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.378 - Homologação de Opção

Requete: Maria de Nazaré Gomes da Silva

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada através de advogado. Belém, Pa, em 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.448 - Homologação de Opção

Requete: Nodias Silva do Nascimento (Adv. Iaceli Lago Guimarães)

Requida: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS)

Despacho: Esclareça a Requerente em que data foi admitida aos serviços do Requerido, bem como se optou anteriormente. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.484 - Homologação de Opção

Requete: Júlia Almeida Pereira (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requida: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e

intime-se. Belém, Pa, em 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.488 - Homologação de Opção

Requete: Vera Rita Santos de Moraes (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira)

Requida: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.643 - Homologação de Opção

Requete: Maria José de Albuquerque Carrascosa (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar).

Requido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.651 - Homologação de Opção

Requete: Antônio Regis de Albuquerque (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Explique-se melhor o Requerente, tendo em vista a discrepância, quanto à data dos efeitos da opção, entre o contido na inicial e na peça de fls. 4. Belém, Pa, em 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.655 - Homologação de Opção

Requete: Severino Gabriel Filho (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Requido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.657 - Homologação de Opção

Requete: Raimundo Teixeira (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.680 - Homologação de Opção

Requete: Ubirajara Imbiriba Salgado

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Aguarde-se manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa, em 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.682 - Homologação de Opção

Requete: Valmiki Sales Mendonça (Adva. Dra. Vera Lúcia Chaves Santos).

Requido: Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Esclareça o Requerente conclusivamente, quem é o seu empregador, bem como em que data foi admitido aos serviços do mesmo. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.684 - Homologação de Opção

Requete: Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Despacho: Esclareça o Requerente em que data foi admitida aos serviços do Requerido. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.687 - Homologação de Opção

Requete: Cláudio José Dias Klautau

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.726 - Homologação de Opção

Requete: Nilza Fialho de Andrade.

Requida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada por intermédio de advogado. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.729 - Homologação de Opção

Requete: Deusa Fernandes Carvalho (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho)

Requido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Despacho: I - Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.460 - Homologação de Opção

Requete: Miguel Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Requido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Sentença: Vistos, etc. Indefiro o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a dia ante-

rior ao do que em que foi completado o decênio na empresa. P. R. I. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.739 - Homologação de Opção

Requete: Joaquim Vaz Pereira Junior (Adv. Dr. José Távora de Albuquerque)

Requido: Instituto Nacional de Previdência Social

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 18.816 - Homologação de Opção

Requete: Clemir de Nazareth Monteiro (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)

Requido: Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 18.921 - Homologação de Opção

Requete: Cacildo Baptista Yamanouti (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo)

Requido: Departamento Nacional de Obras e Saneamento

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 18.978 - Homologação de Opção

Requete: Maurílio de Nazaré Lima Leite (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Requida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 19.043 - Homologação de Opção

Requete: Cláudio Marciano do Carmo Pereira (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Requido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 19.045 - Homologação de Opção  
Requete: Pedro Gutierrez Llaca (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Requido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.  
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 19.099 - Homologação de Opção

Requete: Manoel Ferreira de Queiroz (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Requida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.  
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 19.159 - Homologação de Opção

Requete: Lázaro Teixeira Filho (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.  
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 19.751 - Comunicação de Prisão Administrativa

Comunite: Diretor Geral do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações.

Preso: Antonio Amaro da Silva.

Sentença: Vistos, etc. Relaxo a prisão de Antônio Amaro da Silva, e, em consequência, mando que se expeça o competente Alvará de Soltura caso esteja ele preso, devendo o mesmo ser **incontingente** posto em liberdade, se por **al** não dever permanecer encarcerado. P. R. I. Belém, Pa, 02.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5198)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3a. JGJ-1149/81

RECLAMANTE: ELÁDIA BATISTA DE MOURA

RECLAMADO: LAVANDERIA PAULISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada LAVANDERIA PAULISTA, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3a. JGJ-1149/81, em que é reclamante ELÁDIA BATISTA DE MOURA, para pagar as custas processuais no valor de Trezentos e Dezoito Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos (Cr\$-318,56), referente à condenação prolatada na audiência do dia 03.09.81, às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 04 de setembro de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2561)

### 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 dias)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente fica NOTIFICADA a firma Ferreira & Souza Ltda., com endereço à Rua Santarém, nº 22, nesta Capital e, reclamada nos autos do Processo nº 4a. JGJ-1.435/81, em que JOSÉ LALI DA COSTA SIQUEIRA figura como reclamante, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do Processo acima mencionado, cujo inteiro teor é como segue: "... etc., e mais o que dos autos consta, Resolve a MM 4a. JGJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Ferreira & Souza Ltda., a pagar ao reclamante José Lali da Costa Siqueira a quantia de Cr\$-60.933,32, a título de aviso prévio, férias Proporcionais, gratificação de natal proporcional e salário produção retido em dobro, além das parcelas ilíquidas de FGTS 10% do art. 22 do refungats, repouso remunerado, anotação de CTPS Juros e correção monetária. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação e que para este fim arbitra-se em Cr\$-80.000,00 na quantia de Cr\$-2.746,81, etc..."

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu Antonio Barbosa de Oliveira, Auxi. Jud. - TRT-8a.-AJ.022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2562)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Com prazo de cinco dias)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica CITADA a firma COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamada nos autos do Processo nº 4a. JGJ-1.219/81, em que IVAN SANTANA REIS figura como reclamante, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução sob pena de Penhora a quantia de Cr\$-254.413,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e treze cruzeiros e seis centavos), referente a principal e custas devidas nos autos do supramencionado processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro de 1981. Eu, Cláudio Francisco dos Santos, aux. judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2563)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Com o prazo de cinco dias)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho Presidente da MM Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma COGECO - Cia. Geral de Exportações Comércio Ltda., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamada nos autos do Processo nº 4a. JGJ-1.319/81, em que FRANCISCO VALE RENDEIRO figura como reclamante, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob

pena de Penhora, a importância de Cr\$-32.707,62 (trinta e dois mil, setecentos e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), referente a principal e custas devidas nos autos do supramencionado Processo.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Jud. - TRT-8a.-AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, que subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2564)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

#### EDITAL Nº 35/81

Pelo presente EDITAL ficam notificadas as firmas HELIMAR PERFURAÇÃO MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA., - RDC - Perfurações Marítimas do Brasil e Amoshore Serviços de Perfurações Ltda., atualmente localizadas em lugar incerto e não sabido, de que têm o prazo legal para contra-arrazoar, querendo, o Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, nos autos do Processo TRT DC-962/80.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8a. Região, aos nove dias do mês de setembro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2559)

#### ATO Nº 88 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT P-4568/81,

#### R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21, §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO Código TRT-8a.-AJ-021 C, NS.-21, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, para a Classe S, Referência NS. 22 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Ronildo Martins Barreto.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

#### ATO Nº 89 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81, e o que consta do Processo TRT P-4568/81,

#### R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21, §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO TRT-8a.-AJ-021 B, NS.16, LÚZIA ELEONORA JANA DAS NEVES, para a Classe C, Referência NS.17 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por antiguidade, de Magali Daibes Marques da Conceição.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

#### ATO Nº 90 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81, e o que consta do Processo TRT P-4568/81,

#### R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21, §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO Código TRT-8a.-AJ-021.A., NS.11, CACILDA BARBOSA MILÉO para a Classe B, Referência NS.12 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por antiguidade, de Lúzia Eleonora Janá das Neves.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

#### ATO Nº 91 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT P-4568/81,

#### R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21, §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO TRT-8a.-AJ-023 A., NM. 27, JAIRES GOMES DE OLIVEIRA, para a Classe B, Referência NM. 28 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Elza Rêgo de Siqueira.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

#### ATO Nº 92 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT P-4568/81,

#### R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21, §§ 1º e 2º da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO Código TRT-8a.-AJ-023 A., NM. 27, RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA, para a Classe B, Referência NM. 28 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Maria de Fátima Serrão de Souza.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

#### ATO Nº 93 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT P-4568/81,

#### R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21, §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA Código TRT-8a.-AJ-024.A., NM. 15, MANOEL BASTOS GUEDES, para a Classe B, Referência NM. 19, da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Aldo José Barros.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

#### ATO Nº 94 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT P-4568/81,

#### R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por merecimento, nos termos dos artigos 21, § 1º, 22 e 24 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO Código TRT-8a.-AJ-025 B, NM. 20, BENEDITO FRANKLIN RODRIGUES, para a Classe C, Referência NM. 24 da mesma Categoria

Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Cêila Maria Viana de Queiroz.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

ATO Nº 95 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT-P-4568/81,

RESOLVE:

DETERMINAR a Progressão Vertifical, por merecimento, nos termos dos artigos 21, § 1º, 22 e 24 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO Código TRT-8a-AJ-023 A, NM. 27, MARLENE CARVALHO PEDROSA, para a Classe B, Referência NM. 28 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Maria Nazaré Nunes.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

ATO Nº 96 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT-P-4568/81,

RESOLVE:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por merecimento, nos termos dos artigos 21, § 1º, 22 e 24 da Resolução nº 2578/80, do ocupante da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO Código TRT-8a-AJ-023 A, NM. 27, CARLOS MARTINS AZEVEDO, para a Classe B, Referência NM. 28 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Maria das Graças Carmona Marques.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

ATO Nº 97 DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.09.81 e o que consta do Processo TRT-P-4568/81,

RESOLVE:

DETERMINAR a Progressão Vertifical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21, §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, do ocupante da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO Código TRT-8a-AJ-025 A, NM. 15, JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA, para a Classe B, Referência NM. 19, da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Benedito Franklin Rodrigues.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 15.09.81)

PROCESSO TRT RO 809/81

RECORRENTE: Omnia Minérios Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz

RECORRIDO: Ronaldo Souza Batista

Advogado: Dr. José Raimundo Cosmo Soares

DESPACHO

I - Interpondo a revista, o recorrente invoca o permissivo da alínea "B" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Sustenta o recorrente que o acórdão impugnado teria violado, ao exigir acordo escrito para compensação de horas extras, o artigo 444, do texto consolidado.

III - Não houve violação ao dispositivo apontado. Ao contrário a decisão regional ateu-se às determinações contidas na norma legal invocada pelo recorrente, combinada com as do parágrafo 2º do artigo 59, ambas da CLT. Por outro lado, está a decisão regional em perfeita consonância com a Súmula de nº 108, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2560)

PROCESSO TRT RO 852/81

RECORRENTE: Maciel Serviços de Vigilância Ltda.

Advogado: Dra. Maria de Nazaré Legadilha Baima

RECORRIDO: Luiz Nazaré de Oliveira

Advogada: Dra. Nazaré Lira de Abreu Passos

DESPACHO

I - Em tempo hábil e com fundamento na alínea B do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, é interposta a revista.

II - Diz a recorrente que o V. Acórdão recorrido violou o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.034/69 e o artigo 1º do Decreto-lei 1.103/70.

A primeira norma legal, indicada como violada, tratada obrigatoriamente por parte dos estabelecimento de crédito de adotarem dispositivos de segurança, contra saques, assaltos e roubos. Já a segunda, além de fixar a data para cumprimento daquelas obrigações, determinou outras medidas a serem observadas por aqueles estabelecimentos.

III - O que se discutiu nestes autos foi a natureza da função desempenhada pelo reclamante, se guarda de segurança ou simples vigia.

A decisão, originária, com apoio nas provas dos autos, concluiu que o reclamante era guarda de segurança, portanto, sujeito à jornada de 8 horas de trabalho e não de 10 horas, específica dos vigias.

Reexaminando essa prova, o Tribunal Regional decidiu do mesmo modo. O que deseja, pois, a recorrente é ver reapreciada e discussão relativa à função desempenhada pelo reclamante. Isso é vedado nesta face processual, por tratar-se de matéria de fato.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2560)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 40

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Koury, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores — PT, foi requerido a esta corte o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata a seguir mencionada:

DIRETÓRIO: Durbiratan de Almeida Barbosa, Edir Gonçalves Pinheiro, Daniel Alves da Costa, Manoel Francisco Farias de

Almeida, Antônio Quental de Oliveira, Roberto da Silva Alves, Paulo Roberto Galvão da Rocha, Manoel Gomes Pereira, Paulo Sérgio Calvo de Gáliza, Miguel do Espírito Santo, Antônio Aives da Silva, Francisco Jonas Araújo, Regina Maria Lima Mendes da Silva, Lúcio Fernandes Ferreira, Otavio Sales de Sousa, Manoel Silva de Oliveira, Luis Gonzaga da Cruz, Manoel Maria Rodrigues Lousada, Raul Chucair do Couto, João dos Santos Protásio, Francisco Lacerda Neto, Oswaldo Nogueira Amazonas, Geraldo Irineu Pastana de Oliveira, Ranulfo Peloso da Silva, Elias Dantas Pessoa, Raimundo dos Anjos Marques, Enoy Moura Sena, Alberdan da Silva Batista, Jaime da Costa Teixeira, Francisco Soares Alcântara, João Evangelista Dias, Fátima Sales Silva, Antônio Inácio Pires,

José Eduardo da Silva Costa, Januário Costa Araújo, Adalberto Amaral Cunha, Carlos Alberto Barros Bordalo, Alderi Orlando Cardoso de Araújo, Gilmário Rodrigues Dias, Antônio Fernando de Carvalho Ramos, Francismar de Barros Alves, Valentin Dias da Silva Medeiros, Antônio dos Reis Pereira, Elias Rodrigues Fernandes, Líder da Bancada.

SUPLENTE: Pedro Paulo Penelva da Costa, Raimundo Luís Silva Araújo, Sidolar da Silva Pastana, Clarisse de Sousa Farias, Manoel Modesto de Sousa, Luís Felipe do Carmo, Maria da Fe Oliveira Martins, Firmo Magno Ribeiro, João Raimundo Vaz de Almeida, José Firmino de Araújo, Estimiano de Souza, Manoel Rodrigues da Silva, Adilson Ferreira Conde, Newton Nonato Ramos, Chile da Costa Lima.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Durbiratan de Almeida Barbosa, Mário Bezerra Feitosa.

SUPLENTE: Raul Chucair do Couto, Roberto da Silva Alves.

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Durbiratan de Almeida Barbosa

1º Vice-Presidente: Roberto da Silva Alves

2º Vice-Presidente: Geraldo Irineu Pastana de Oliveira

Secretário Geral: Manoel Francisco Farias de Almeida

1º Secretário: Antônio Fernando de Carvalho Ramos

Tesoureiro: Paulo Roberto Galvão da Rocha

1º Vogal: João dos Santos Protásio

2º Vogal: Antônio dos Reis Pereira

SUPLENTE: Francisco Jonas Araújo, Regina Maria Lima Mendes da Silva, João Evangelista Dias.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 11 de setembro de 1981.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO

Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. - nº 2582 - Dia: 15.09.81)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 179 81  
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...  
FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo FEDERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Thereza Maximina da Silva Cardoso, título nº 131.275, lotado na 220a. seção.

Rainero Vieira da Silva, título nº 134.199, lotado na 221a. seção.

José Roberto Santos Ferreira, título nº 150.916, lotado na 249a. seção.

José Maria da Silva, título nº 85.680, lotado na 191a. seção.

Heraldo Monteiro dos Santos, título nº 24.459, lotado na 63a. seção.

Elizabeth Ferreira da Silva, título nº 76.896, lotado na 170a. seção.

Cristina Maia de Almeida, título nº 127.080, lotado na 142a. seção.

Raimundo Miguel Alfaia Cardias, título nº 78.903, lotado na 175a. seção.

Maria Fernanda Ribeiro da Luz, título nº 85.904, lotado na 193a. seção.

Antonio Carlos Lima de Araújo, título nº 73.381, lotado na 161a. seção.

Margarida dos Santos Correia, título nº 130.324, lotado na 219a. seção.

Raimundo Salviano Albuquerque do Nascimento, título nº 83.230, lotado na 183a. seção.

Palmira Silva da Costa, título nº 110.871, lotado na 212a. seção.

Maria Sueli Lobato de Faria, título nº 98.396, lotado na 209a. seção.

Euclideo Onório da Silva, título nº 125.909, lotado na 80a. seção.

Carlos Alberto Ferreira Maia, título nº 54.040, lotado na 110a. seção.

Braim Salomão Cassen, título nº 56.920, lotado na 64a. seção.

Benedita Lagoa Faras, título nº 83.219, lotado na 185a. seção.

Arlete Braz Bahia, título nº 62.907, lotado na 133a. seção.

Ana Léa Aranha Moura, título nº 121.986, lotado na 84a. seção.

Antonio Carlos dos Santos Corrêa, título nº 122.986, lotado na 83a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2549)

EDITAL Nº 180 81

#### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores:

Maria das Graças Cardias Barata, título nº 23.670, da 15a. Zona de Curralinho - Pará; José Eugênio Vervloet Machado da Silva, título nº 29.262, da 1a. Zona de Vitoria - Espírito Santo; Maynard José Pinheiro Pereira, título nº..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Maria Inez Magalhães Machado da Silva, título nº 37.011, da 1a. Zona de Vitoria - Espírito Santo.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2549)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 78ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimentos de solidariedade aos funcionários do DER-Pará e solicitando por parte do INAMPS o credenciamento de dentistas para Santa Izabel do Pará. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna manifestando solidariedade aos funcionários do DER atingidos pela

Portaria daquele órgão que tirava uma média de 50% dos seus vencimentos. O orador seguinte foi o Deputado Milton Peres criticando a Estrutura Administrativa do DER-Pará. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, contestando o pronunciamento do Deputado Milton Peres. O Orador apresentou requerimentos para que seja realizado o Plano de Classificação de Cargos dos funcionários do DETRAN-Pará: que seja efetuado o serviço de água potável por parte da COSANPA no Conjunto Habitacional Cidade Nova 6. Concluiu o orador, apresentando requerimentos solicitando que sejam envidados esforços e iniciativas com vistas à aprovação final do Projeto de Lei de autoria do Deputado João Menezes que institui o Polo de desenvolvimento Agropecuário Bragança-Carajás, integrando ao Projeto Grande Carajás. Por cessão de direito do Deputado Laércio Franco, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade que fez um pronunciamento contestando as acusações do Senador Jarbas Passarinho à Igreja, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia e Lucival Barbalho. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 77ª Sessão

Ordinária e 7ª Sessão Especial. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos e Terezinha Sussuarana, solicitando 5,5, 16 e 120 dias respectivamente para tratamento de saúde. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Lei Complementar visando a isenção do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e das taxas que sobre esse imóvel incidirem os deficientes físicos carentes de recursos. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Fernando Bahia e Lucival Barbalho. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Do Deputado Vicente Queiroz de congratulações pelo 42º aniversário do jornal "A Voz de Nazaré" e ao jornalista Jophet Bastos pelos seus 20 anos de carreira jornalística; do Deputado Célio Sampaio de votos de pesar pelo falecimento do Tenente Eustólio Galvão dos Santos; do Deputado Antônio Teixeira de congratulações à Empresa Construtora Andrade Gutierrez S/A. Em discussão o requerimento do Deputado Ademir Andrade de solidariedade à Igreja Católica. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna para manifestar o seu voto contrário ao requerimento sendo aparteado pelo Deputado Milton Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ademir Andrade dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia, ficando inscrito com 8 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 32/81, do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à viúva do ex-Deputado Alaci Pinheiro Sampaio, Senhora Guiomar Brito Sampaio; Projeto de Decreto Legislativo nº 15/81 do Deputado Plínio Pinheiro, que autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Redenção, com área no Município de Conceição do Araguaia. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 31 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 2541)

Ata da 46ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 31 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 805/81 do Deputado Ademir Andrade; 680 do Deputado Antônio Teixeira; 806/81 do Deputado José Guilherme; 808, 809, 810, 811, 812/81 do Deputado Célio Sampaio; 816/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 823/81 do Deputado Milton Peres; 824 e 825/81 do Deputado Mariuadir Santos; 827/81 do Deputado Santana Costa; 829, 831 e 832/81, do Deputado Nicias Ribeiro; 833/81 do Deputado Mariuadir Santos. Em discussão o requerimento nº 835 do Deputado Mariuadir Santos. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna manifestando a sua posição em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovado ainda os requerimentos nºs: 834/81 do Deputado Nicolau Saraty; 837/81 do Deputado Mariuadir Santos; 840, 841, 842 e 843/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 848/81 do Deputado Antônio Teixeira; 851 e 852/81 do Deputado Mariuadir Santos; 853/81 do Deputado Santana Costa; 854/81 do Deputado Célio Sampaio; 856, 857, 858 e 859/81 do Deputado Nicias Ribeiro. O Requerimento nº 838/81 do Deputado Célio Sampaio foi aprovado contra o voto da Bancada do PDS. Em votação o requerimento nº 860/81 do Deputado Ronaldo Campos. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Everaldo

Martins manifestando-se contra o requerimento; Antônio Teixeira fazendo uma análise do requerimento ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 31 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2541)

Ata da 79ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 01 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente, anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, que leu da Tribuna o tópico publicado no jornal "O Liberal", de autoria do jornalista Hélio Gueiros, sob o título "Investigação Gorada". Concluiu o orador apresentando requerimentos de apelo ao Presidente da República, para que determine ao Ministro da Fazenda, conceder autorização para o Banco do Estado do Pará, fazer funcionar sua Carteira de Caderneta de Poupança e ao Governador do Estado, para que interceda junto ao Presidente das Centrais Elétricas do Pará S/A., proceder estudos necessários à ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na zona urbana da sede do Município de Santa Izabel do Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nilçon Pinheiro, reportando-se sobre as irregularidades que vêm ocorrendo na Prefeitura de Juruti. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz saudando a comissão de moradores das baixadas de nossa Capital que ora ocupam as Galerias deste Poder, fazendo reivindicações ante a situação crítica em que se encontram e afirmando que o Presidente desta Casa irá receber membros da referida Comissão. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência, anunciando o Grande Expediente. Ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira fazendo citações Evangélicas com referência ao momento atual, em razão da situação que atravessam os moradores das baixadas de Belém. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna encaminhando requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de agilizar as soluções adequadas para os conflitos entre famílias de posseiros e o grupo econômico DENASA, nos Municípios de Ourém e Vizeu, de modo que os pequenos agricultores não sejam desalojados, como pretende o aludido grupo empresarial, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso, Antônio Teixeira e Nicias Ribeiro. Não havendo número regimental para passar à 1ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Reunião, convidando os senhores Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, a hora regimental, encerrando a presente às dezesseis horas e quinze minutos, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 01 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2541)

Ata da 80ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que fez um pronunciamento criticando o esvaziamento do Estado do Pará, comentando uma carta que recebeu do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo no Amazonas, Pará e Maranhão. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá tecendo comentários sobre a crise que atravessa a cultura da pimenta-do-reino em nosso Estado apresentando requerimento sobre o assunto recebendo apoio através de apartes dos Deputados: Antônio Teixeira e Nicias Ribeiro. O orador apresentou requerimento de agradecimento pela construção de um Hospital em Oeiras do Pará. Concluiu o orador apresentando um trabalho sobre o funcionamento da CEASA, sendo aparteado pelo Deputado Álvaro Freitas. O orador seguinte foi o Deputado Américo Brasil, fazendo um pronunciamento destacando o trabalho desenvolvido pelo Senador Jarbas Passarinho enaltecendo a sua personalidade, recebendo o endosso do Deputado Zeno Veloso. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso informando que irá fazer um pronunciamento sobre o problema fundiário envolvendo a CODEM, Prefeitura de Ananindeua e Governo do Estado, ficando inscrito com 18 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou a posse do Deputado do PMDB, Santana Costa, no dia de ontem, na vaga deixada pela Deputada Terezinha Sussuarana em virtude de licença por 120 dias. Foram aprovadas as Atas da 78ª e 79ª Sessões Ordinárias e 46ª Sessão Extraordinária, com a segunda tendo a retificação do Deputado Álvaro Freitas, solicitando que constasse na referida Ata apenas os Deputados que responderam presença na ocasião da verificação de "quorum" que ocasionou o encerramento da Sessão e que eram os seguintes: Antônio Teixeira, Álvaro Freitas, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Plínio Pinheiro, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Vicente Queiroz. O Deputado Lucival Barbalho solicitou que na Ata constasse os apartes dos Deputados como manifestação favorável ou contrária o que foi acolhido pela Presidência. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que apresentou um Projeto de Lei que cria a medalha de "Honra ao Mérito do Trânsito", recebendo através de apartes o endosso dos Deputados Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia e Álvaro Freitas. Na condição de líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro manifestando a solidariedade do PMDB pela luta encetada por moradores das baixadas de Belém e de posseiros em prol do direito de morar fazendo a ressalva de que os mesmos estão sendo mal encaminhados uma vez que o Governo do Estado do Pará, por força da legislação, não dispõe de poderes para desapropriar terras da União. Concluiu o orador criticando a organização Tributária de nosso país. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência anunciando a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foi aprovado em 1º Turno o Projeto de Lei nº 31/81 do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à viúva do ex-funcionário Antônio Branco Pereira. Foi aprovado em Redação Final o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/81 do Deputado Plínio Pinheiro, que autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Redenção. Foi rejeitado o Projeto de Lei nº 06/80 do Deputado Antônio Teixeira. Para explicações pessoais ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas falando sobre a sua participação no Simpósio realizado em Brasília que analisou as alternativas para o Projeto Grande Carajás. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguida de reuniões Extraordinárias, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a

presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 02 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2541)

Ata da 81ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont, Vicente Queiros e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário, procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, passando a seguir a Presidência ao Deputado Vicente Queiroz. O orador apresentou requerimento de votos de aplausos e congratulações pelo transcurso, no dia nove de setembro corrente, do Dia Nacional do Administrador. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Santana Costa, fazendo a inserção nos Anais da Casa da Carta Circular divulgada pela direção do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, na qual é denunciando o início da transferência da Petrobrás, de parte de seus empregados lotados em Belém para a Cidade de Manaus. Ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, tecendo comentários sobre as comemorações da Semana da Pátria no bairro da Sacramenta. Passando ao Grande Expediente, por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos referindo-se as perdas que o Pará acaba de sofrer com as mudanças da Sucursal Norte da Cobal, escritórios da Petrobrás sendo levados para Manaus e rebaixamento categoria da Agência Regional do BNH. Em seguida leu uma carta do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo no Pará, Amazonas e Maranhão, relacionando que todas essas decisões integram um mesmo processo que conduz ao agravamento do processo de esvaziamento econômico do Estado do Pará. Concluindo, apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Célio Sampaio assume a Presidência. O orador apresentou requerimento, ao Presidente da República e aos Ministros do Interior, Agricultura e das Minas e Energias, de repúdio contra as medidas que tomam contra o BNH, a Cobal e a Petrobrás do Pará, qual seja a de transferir o comando para Manaus no que se refere a Petrobrás e Cobal e rebaixamento da categoria do BNH. Solicita ainda que as medidas sejam estudadas para uma reconsideração, recebendo apartes dos Deputados: Ronaldo Passarinho salientando que a direção do PDS solicitou a reconsideração dessa decisão e comunicou a liberação de verbas destinadas à execução de obras de pavimentação asfáltica de ruas nos Conjuntos Habitacionais, construídos em Belém com recursos do BNH; do Deputado Antônio Teixeira esclarecendo que não existia PMDB I e II no Bloco Partidário existente nesta Casa e do Deputado Álvaro Freitas, que reportando-se ao aparte do Deputado Ronaldo Passarinho agradecia em nome dos moradores dos Conjuntos Habitacionais as providências tomadas pelo BNH. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz apresentando requerimento de votos de congratulações ao povo brasileiro, pela decorrência do próximo dia sete de setembro, data de nossa Independência, recebendo através de aparte o endosso do Deputado Álvaro Freitas. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 80ª Sessão Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado José Guilherme, solicitando três dias para tratamento de saúde, a partir de 31.08.81. Ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, apresentando Projeto de Lei, que denomina Deputado Pedro Carneiro a Rodovia PA-332, recebendo através de apartes o endosso do Deputado Antônio Teixeira, Álvaro Freitas e Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Dr. Albert Sabin. Através de apartes manifestaram-se favoráveis os Deputados: Vicente Queiroz, Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia, Nicolau Saraty e Antônio Teixeira. Ocupou a Tribuna o Deputado Nicolau Saraty apresentando Projeto de Lei, que concede o regime excepcional de tratamento escolar a alunos que professam religião mandando guardar certo dia da semana, sendo aparteado

pelos Deputados: Antônio Teixeira, Lucival Barbalho e Nícias Ribeiro, que manifestaram-se favoráveis ao Projeto de Lei. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei nº 31/81, do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à viúva do ex-funcionário Antônio Branco Pereira. O Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:07 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilcon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 03 de setembro de 1981. Lida em: 08 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont, Vicente Queiroz e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Belém, 09 de setembro de 1981

(G. Reg. nº 2552)

Ata da 47ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e vinte minutos, no Plenário da

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foi aprovado em Redação Final o Projeto de Lei nº 31/81, do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à viúva do ex-funcionário Antônio Branco Pereira. O Deputado Everaldo Martins solicitou a palavra para comunicar que nos termos regimentais havia reunido a Comissão Especial, que se destina a apurar responsabilidades pelo uso abusivo do avião pertencente ao DER é que foi escolhido para Presidente da referida Comissão o Deputado Álvaro Freitas, Relator o Deputado Nicolau Saraty e para Secretário o Deputado Vicente Queiroz, fazendo parte como membros os Deputados Everaldo Martins e Plínio Pinheiro. O Sr. Presidente lembrou a Reunião das Comissões Técnicas amanhã. O Deputado Álvaro Freitas comunicou a Casa que se encontra de posse do processo que cria a Comissão de Inquérito para apurar todas as modalidades de jogatinas como Contravenção Penal no Estado do Pará. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima terça-feira à hora regimental, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilcon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 03 de setembro de 1981. Lida em 08 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Belém, 09 de setembro de 1981

(G. Reg. nº 2552)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.862

(Processo nº 47.916)

Requerente: Dr. José Luciano Souza Chaves, Secretário do Conselho Penitenciário do Estado.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Luciano Souza Chaves, Secretário do Conselho Penitenciário do Estado, remete a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.345.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1980.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José Luciano Souza Alves, Secretário do Conselho Penitenciário do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.345.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

ACÓRDÃO Nº 11.863

(Processo nº 48.004)

Requerente: Auditoria Militar do Estado

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Auditoria Militar do Estado, remeteu a exame e julgamento

neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.356.984,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor Militar do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.356.984,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

ACÓRDÃO Nº 11.864

(Processo nº 48.446)

Requerente: Sr. Joaquim Gentil Carvalho D'Oliveira - Delegado Regional em exercício da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Joaquim Gentil Carvalho D'Oliveira, Delegado Regional em exercício da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, remeteu para o exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões

de cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, para a conclusão da construção da Colônia de Férias do Mosqueiro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Joaquim Gentil Carvalho d'Oliveira, Delegado Regional em exercício da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, para a conclusão da Colônia de Férias do Mosqueiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

#### ACORDÃO Nº 11.865

(Processo nº 48.584)

Requerente: Sr. Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal de Alenquer.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal de Alenquer, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal de Alenquer, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, para fazer face às despesas com o projeto construção do prédio da Câmara do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

#### ACORDÃO Nº 11.866

(Processo nº 49.473)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator vencido: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Relator designado para lavrar o Acórdão (§ único do art. 264 do R.I.): Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da reforma "ex-offício" do cabo PM Gregório Lopes da Costa, pertencente ao Batalhão de Trânsito da PMPA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, e nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, converter o julgamento do processo nº 49.473, em diligência, para que a SEIJA, providencie novo ato incluindo nos pro-

ventos as vantagens contidas na Portaria nº 0030, de 29/04/81, após o que deve o ato retornar ao Tribunal para registro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

EMILIO MARTINS

Relator designado para lavrar o Acórdão

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator vencido

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

#### ACORDÃO Nº 11.867

(Processos nºs 48.936, 50.538, 50.531, 50.354, 50.533 e 50.536)

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadoria abaixo discriminadas:

Processo nº 48.936 - Antonio Carlos Camarão Marques, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4 - classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 515/CCLI de 09 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 430.269,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

|                                                                            |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral                                                      | Cr\$ 20.489,00 |
| - Art. 145, da Lei nº 749/53 (nova redação Lei nº 4959, de 13.04.81) - 35% | Cr\$ 7.171,15  |
| - Risco de Vida - 40%                                                      | Cr\$ 8.195,60  |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 35.855,75 |
|-----------------|----------------|

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Provento anual | Cr\$ 430.269,00; |
|----------------|------------------|

Processo nº 50.538 - Aurino Francisco de Assis, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4 - classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 588/CCLI, de 13 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 310.695,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral                | Cr\$ 14.795,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço - 35% | Cr\$ 5.178,25  |
| - Risco de Vida - 40%                | Cr\$ 5.918,00  |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 25.891,25 |
|-----------------|----------------|

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Provento anual | Cr\$ 310.695,00; |
|----------------|------------------|

Processo nº 50.531 - Agostinho de Jesus Belo, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 585/CCLI, de 13 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, mais o art. 5º, parágrafo único da Lei 3.203-A de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 380.772,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral                | Cr\$ 18.132,00 |
| - Risco de Vida - 40%                | Cr\$ 7.252,80  |
| - Adicional p/tempo de serviço - 35% | Cr\$ 6.346,20  |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 31.731,00 |
|-----------------|----------------|

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Provento anual | Cr\$ 380.772,00; |
|----------------|------------------|

Processo nº 50.354 - José de Moraes Afonso, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2 - classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 558/CCLI, de 25 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110, item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145. (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 692/80, percebendo nessa situação os

proventos anuais de Cr\$ 123.542,16 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

|                                                             |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------|
| - Venc. prop. a 1/35 avos s/11.962,00 em 18 anos de serviço | Cr\$ 6.151,88 |
| - Adicional p/tempo de serviço - 15%                        | Cr\$ 1.794,30 |
| - Produtividade em 12 meses                                 | Cr\$ 2.349,00 |

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| Provento mensal | Cr\$ 10.295,18   |
| Provento anual  | Cr\$ 123.542,16; |

Processo nº 50.533 - Tirza Martins da Penha, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 577/CCLI, de 09 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 37 parágrafo único da Lei nº 4503/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral              | Cr\$ 9.250,00  |
| - Adicional p/tempo de serviço-45% | Cr\$ 4.162,50  |
| - Salário-Aula (125 h x 92,50)     | Cr\$ 11.562,50 |

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| Provento mensal | Cr\$ 24.975,00   |
| Provento anual  | Cr\$ 299.700,00; |

Processo nº 50.536 - Maria de Lourdes Ribeiro, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619-2 - classe B (L. Curta), lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 687/CCLI, de 13 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 396.240,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral              | Cr\$ 25.400,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço-30% | Cr\$ 7.620,00  |

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| Provento mensal | Cr\$ 33.020,00   |
| Provento anual  | Cr\$ 396.240,00; |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 06 (seis) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover o ajuste dos proventos, na forma da lei, relativamente aos funcionários Antonio Carlos Camarão Marques e José de Moraes Afonso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador no  
exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

ACORDÃO Nº 11.868  
(Processo nº 49.476)

Requerente: Sra. Regina Toshico Ichihara, Responsável pela Escola Castro Alves.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Regina Toshico Ichihara, Responsável pela Escola Castro Alves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Regina Toshico Ichihara, responsável pela Escola Castro Alves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1980, para a concessão de 150 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida Escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

ACORDÃO Nº 11.869

(Processo nº 49.827)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0147, de 20.05.81, remete para registro neste Tribunal, a Portaria nº 0037, de 19 de maio de 1981, que retifica para Cr\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis cruzeiros), os proventos mensais da reforma "ex-officio" na mesma graduação do Soldado PM João Aldery Pires Chaves, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 93, 94, Item II 96 Item I e 98 § 2º letra C da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28.11.73, e mais o art. 2º § único da Lei 4957, de 13.04.81, como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2547)

ACORDÃO Nº 11.870

(Processos nºs 50.225, 50.705 e 50.008)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 50.225 - Hiran Fernandes dos Reis Ferreira, no cargo de Professor Regente, Código EP-2 lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 502 de 08 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), assim discriminados:

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| — Vencimento Integral                  | Cr\$ 5.000,00 |
| — Adicional p/ tempo de Serviço - 20 % | Cr\$ 1.000,00 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 6.000,00   |
| Provento Anual  | Cr\$ 72.000,00; |

Processo nº 50.705 - Daniel Luiz Soares, no cargo de Comissário de Polícia, código GEP-PC-709.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 606 de 24 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, mais o art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 535.983,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), assim discriminados:

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| — Vencimento Integral                  | Cr\$ 25.523,00 |
| — Adicional p/ tempo de serviço - 35 % | Cr\$ 8.933,05  |
| — Risco de Vida - 40 %                 | Cr\$ 10.209,20 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 44.665,25  |
| Provento Anual  | Cr\$ 535.983,00 |

Processo nº 50.008 - Arminda de Oliveira Tavares, na função de Auxiliar Escolar lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 575, de 09 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº. 4959/81) e 161 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.811,60 (cento e um mil, oitocentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| — Vencimento integral                  | Cr\$ 7.713,00 |
| — Adicional p/ tempo de serviço - 10 % | Cr\$ 771,30   |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 8.484,30   |
| Provento Anual  | Cr\$ 101.811,60 |

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, rever o cálculo dos proventos pertencentes a Hiran Fernandes dos Reis Ferreira, para atualizá-los.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

ACÓRDÃO Nº 11.871

(Processo nº 50.541)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício nº 408/81, de 15.07.81, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 592/CCLI, de 14 de julho de 1981, que inclui nos proventos da aposentadoria de Hélio Antonio Mokarzel, registrado neste Tribunal através Acórdão nº 10.820, de 08.05.79, as gratificações previstas no art. 2º da Lei nº 4.583/75, regulamentada pelo Decreto nº 9.475, de 21.01.1976 e art. 66 da Lei nº 4.721/77, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

ACÓRDÃO Nº 11.872

(Processo nº 48.791)

Requerente: Sr. Manuel Bernardo Jaques - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Manoel Bernardo Jaques, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 803.448,07 (oitocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 792.762,31 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e um centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 10.685,76 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel Bernardo Jaques. Admi-

nistrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 803.448,07 (oitocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e sete centavos), da qual o saldo de Cr\$ 10.685,76 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), passa para 1981 sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente em exercício

da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

ACÓRDÃO Nº 11.873

(Processo nº 49.051)

Requerente: Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto ampliação do Hospital São José no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

ACÓRDÃO Nº 11.874

(Processos nºs 47.703 e 49.052)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 47.703 - Centro Social Paulo VI, do auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), de responsabilidade da Irmã Francisca Pinto Cavalcanti - Diretora;

Processo nº 49.052 - Prefeitura Municipal de Acará, do auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio com a SEPLAN, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o projeto continuação da construção do Cais de Proteção do referido Município, de responsabilidade do Sr. José Maria de Oliveira Mota - Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.